



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Dr. João Borges de Figueiredo,
200, Centro



Telefone

77 3678-2119



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00 h e 14:00 às 18:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

RGF

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 (ANUAL) - RGF: 3º QUADRIMESTRE/2025.

RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO: 6º BIMESTRE 2025 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEU, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA: 12/02/2026, ÀS 08H30MIN. INFORMAÇÕES: SEDE DA PREFEITURA, SITUADA NA RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEIREDO, Nº 85, CENTRO, BOTUPORÃ - BAHIA, TELEFONE: (77) 3678-2119, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 17 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL EM: [HTTPS://BOTUPORA.BA.GOV.BR//DIARIO_OFICIAL](https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial). BOTUPORÃ - BA, 27 DE JANEIRO DE 2026. NARDIOMAM MOURA DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541790002, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA: 13/02/2026, ÀS 08H30MIN. INFORMAÇÕES: SEDE DA PREFEITURA, SITUADA NA RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEIREDO, Nº 85, CENTRO, BOTUPORÃ - BAHIA, TELEFONE: (77) 3678-2119, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 17 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL EM: [HTTPS://BOTUPORA.BA.GOV.BR//DIARIO_OFICIAL](https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial). BOTUPORÃ - BA, 27 DE JANEIRO DE 2026. NARDIOMAM MOURA DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ- BA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEU, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: VALOR: R\$ 751.578,27 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2026, ÀS 8H30MIN DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA : 12/02/2026, ÀS 9H00MIN CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ- BA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541790002, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 552.770,71 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2026, ÀS 8H30MIN DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA : 13/02/2026, ÀS 9H00MIN CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESPOSTA AO RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2025 DECISÃO ADMINISTRATIVA VISTOS ETC. TRATA-SE NA ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E EXECUÇÃO DE CALÇADAS, NAS RUAS JOSÉ ALENCAR, JOÃO BARBOSA DE SOUZA, DEOCLIDES JOSÉ DE SOUZA, ARMENDES DO NASCIMENTO SILVA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TODAS AS DECISÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (CONCORRÊNCIA N.º 005/2025) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E EXECUÇÃO DE CALÇADAS, NAS RUAS JOSÉ ALENCAR, JOÃO BARBOSA DE SOUZA, DEOCLIDES JOSÉ DE SOUZA, ARMENDES DO NASCIMENTO SILVA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2025

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 (ANUAL)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.761.701,66	2.575.490,37	3.323.489,58	3.792.102,02	3.656.326,19	3.702.710,67	3.695.305,48	2.911.330,04	1.943.280,55	5.312.761,91	3.252.386,61	4.746.128,81	41.673.013,89	0,00
Pessoal Ativo	2.761.701,66	2.575.490,37	3.323.489,58	3.792.102,02	3.656.326,19	3.702.710,67	3.695.305,48	2.911.330,04	1.943.280,55	5.312.761,91	3.252.386,61	4.746.128,81	41.673.013,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.543.388,02	2.490.667,74	3.236.756,65	3.700.876,58	3.584.862,53	3.602.540,44	3.604.446,37	2.812.368,52	1.862.856,74	5.205.438,96	3.144.416,33	4.625.441,80	40.414.060,68	0,00
Obrigações Patronais	218.313,64	84.822,63	86.732,93	91.225,44	71.463,66	100.170,23	90.859,11	98.961,52	80.423,81	107.322,95	107.970,28	120.687,01	1.258.953,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	65.227,70	0,00	0,00	0,00	38.054,74	0,00	12.934,95	13.595,44	10.476,04	13.294,51	8.916,16	0,00	162.499,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	65.227,70	0,00	0,00	0,00	38.054,74	0,00	12.934,95	13.595,44	10.476,04	13.294,51	8.916,16	0,00	162.499,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.696.473,96	2.575.490,37	3.323.489,58	3.792.102,02	3.618.271,45	3.702.710,67	3.682.370,53	2.897.734,60	1.932.804,51	5.299.467,40	3.243.470,45	4.746.128,81	41.510.514,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.461.152,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	78.461.152,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	41.510.514,35	52,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.369.022,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.250.571,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.132.120,33	48,60

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2025

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.315.163,94	18.978.696,49	18.743.497,89	18.606.275,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.177.846,61	18.971.191,99	18.735.993,39	18.631.462,55
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	403.172,03	393.324,63	383.477,23	373.629,83
Internos	403.172,03	393.324,63	383.477,23	373.629,83
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.774.674,58	18.577.867,36	18.352.516,16	18.257.832,72
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	18.774.674,58	18.577.867,36	18.352.516,16	18.257.832,72
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	137.317,33	7.504,50	7.504,50	-25.187,21
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.712.773,18	7.181.108,50	3.740.536,10	-234.132,96
Disponibilidade de Caixa	1.712.773,18	7.181.108,50	3.740.536,10	-234.132,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.011.290,04	7.735.079,78	4.755.610,91	6.832.279,96
(-) Restos a Pagar Processados	395.833,94	0,00	0,00	5.193.975,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-97.317,08	553.971,28	1.015.074,81	1.872.436,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	17.602.390,76	11.797.587,99	15.002.961,79	18.840.408,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.595.363,03	71.773.337,07	73.143.232,28	78.461.152,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.595.363,03	71.773.337,07	73.143.232,28	78.461.152,95
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	28,57	26,44	25,63	23,71
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,04	16,44	20,51	24,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				94.153.383,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				84.738.045,19
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.400,00	0,00	0,00	269.568,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2025

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 (ANUAL)

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1o)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.595.363,03	71.773.337,07	73.143.232,28	78.461.152,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.595.363,03	71.773.337,07	73.143.232,28	78.461.152,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.870.979,87	15.790.134,16	16.091.511,10	17.261.453,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <19.80%>	13.383.881,88	14.211.120,74	14.482.359,99	15.535.308,28
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2025

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 (ANUAL)

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	78.461.152,95	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.461.152,95	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16%>	12.553.784,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <14.40%>	11.298.406,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <7%>	5.492.280,71	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2025

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 (ANUAL)

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b+c+d+e)+f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	147.639,59	79.849,14	2.039.931,53	1.400,00	0,00	0,00	-1.973.541,08	157.789,57	0,00	-2.131.330,65
Recursos Não Vinculados de Impostos	147.639,59	79.849,14	2.039.931,53	1.400,00	0,00	0,00	-1.973.541,08	157.789,57	0,00	-2.131.330,65
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.684.640,37	315.984,80	3.154.044,40	0,00	0,00	0,00	3.214.611,17	111.778,78	0,00	3.102.832,39
Recursos Vinculados à Educação	1.497.581,52	5.493,00	2.198.226,45	0,00	0,00	0,00	-706.137,93	0,00	0,00	-706.137,93
Transferências do FUNDEB	1.251.383,66	3.940,00	2.198.226,45	0,00	0,00	0,00	-950.782,79	0,00	0,00	-950.782,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	246.197,86	1.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.644,86	0,00	0,00	244.644,86
Recursos Vinculados à Saúde	2.728.931,27	97.321,37	714.314,31	0,00	0,00	0,00	1.917.295,59	65.307,41	0,00	1.851.988,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.720.534,92	97.321,37	714.314,31	0,00	0,00	0,00	1.908.899,24	0,00	0,00	1.908.899,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.396,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.396,35	65.307,41	0,00	-56.911,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	249.670,94	0,00	20.499,76	0,00	0,00	0,00	229.171,18	1.444,30	0,00	227.726,88
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.206.901,86	213.170,43	221.003,88	0,00	0,00	0,00	1.772.727,55	45.027,07	0,00	1.727.700,48
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	287.115,90	58.126,83	0,00	0,00	0,00	0,00	228.989,07	45.027,07	0,00	183.962,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.919.785,96	155.043,60	221.003,88	0,00	0,00	0,00	1.543.738,48	0,00	0,00	1.543.738,48
Demais Vinculações Legais	1.554,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554,78	0,00	0,00	1.554,78
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.165,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165,53	0,00	0,00	1.165,53
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	389,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,25	0,00	0,00	389,25
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.832.279,96	395.833,94	5.193.975,93	1.400,00	0,00	0,00	1.241.070,09	269.568,35	0,00	971.501,74

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2025

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 (ANUAL)

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		78.461.152,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		78.461.152,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		78.461.152,95
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	41.510.514,35	52,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>	42.369.022,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>	40.250.571,46	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	38.132.120,33	90,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	18.840.408,30	24,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.153.383,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.261.453,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	269.568,35	1.638.304,03

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b_" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	51.351.290,00	51.351.290,00	16.013.557,64	31,18	80.039.039,52	155,87	-28.687.749,52
RECEITAS CORRENTES	51.333.440,00	51.333.440,00	15.326.671,07	29,86	78.461.152,95	152,85	-27.127.712,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.816.267,00	1.816.267,00	848.076,73	46,69	4.116.423,11	226,64	-2.300.156,11
Impostos	1.676.923,00	1.676.923,00	737.303,10	43,97	3.823.632,47	228,01	-2.146.709,47
Taxas	138.294,00	138.294,00	110.773,63	80,10	292.790,64	211,72	-154.496,64
Contribuição de Melhoria	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
CONTRIBUIÇÕES	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Contribuições Sociais	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Contribuições Econômicas	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	329.383,00	329.383,00	119.937,30	36,41	631.993,94	191,87	-302.610,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Valores Mobiliários	327.283,00	327.283,00	119.937,30	36,65	631.993,94	193,10	-304.710,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.165.989,00	49.165.989,00	13.953.365,69	28,38	73.258.295,53	149,00	-24.092.306,53
Transferências da União e de suas Entidades	34.458.183,00	34.458.183,00	9.524.663,04	27,64	49.972.593,79	145,02	-15.514.410,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.033.506,00	5.033.506,00	1.591.305,08	31,61	9.089.593,83	180,58	-4.056.087,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.674.300,00	9.674.300,00	2.837.397,57	29,33	14.196.107,91	146,74	-4.521.807,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.551,00	16.551,00	405.291,35	2,448,74	454.440,37	2.745,70	-437.889,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.349,00	14.349,00	0,00	0,00	11.025,09	76,84	3.323,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.152,00	1.152,00	405.291,35	35.181,54	443.415,28	38.490,91	-442.263,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Demais Receitas Correntes	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	-0,00	0,00	1.050,00





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	17.850,00	17.850,00	686.886,57	3.848,10	1.577.886,57	8.839,70	-1.560.036,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Móveis	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Alienação de Bens Imóveis	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.600,00	12.600,00	686.886,57	5.451,48	1.577.886,57	12.522,91	-1.565.286,57
Transferências da União e de suas Entidades	9.450,00	9.450,00	686.886,57	7.268,64	1.577.886,57	16.697,21	-1.568.436,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.351.290,00	51.351.290,00	16.013.557,64	31,18	80.039.039,52	155,87	-28.687.749,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.351.290,00	51.351.290,00	16.013.557,64	0,00	80.039.039,52	0,00	-28.687.749,52
DÉFICIT (VI)					2.067.858,64		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.351.290,00	51.351.290,00	16.013.557,64	31,18	82.106.898,16	159,89	-30.755.608,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.351.290,00	83.978.421,15	17.018.048,49	82.106.898,16	1.871.522,99	19.090.330,79	81.837.329,81	2.141.091,34	76.643.353,88	269.568,35
DESPESA CORRENTES	47.737.324,00	78.247.148,35	15.571.456,57	76.381.031,22	1.866.117,13	17.409.328,09	76.221.797,35	2.025.351,00	72.221.757,41	159.233,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.539.602,00	43.006.724,32	7.462.652,89	41.673.013,89	1.333.710,43	7.998.515,42	41.673.013,89	1.333.710,43	41.673.013,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.197.722,00	35.240.424,03	8.108.803,68	34.708.017,33	532.406,70	9.410.812,67	34.548.783,46	691.640,57	30.548.743,52	159.233,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.197.722,00	35.240.424,03	8.108.803,68	34.708.017,33	532.406,70	9.410.812,67	34.548.783,46	691.640,57	30.548.743,52	159.233,87
DESPESAS DE CAPITAL	3.612.070,00	5.731.272,80	1.446.591,92	5.725.866,94	5.405,86	1.681.002,70	5.615.532,46	115.740,34	4.421.596,47	110.334,48
INVESTIMENTOS	2.671.575,00	4.714.915,44	1.548.518,88	4.711.971,43	2.944,01	1.642.480,67	4.601.636,95	113.278,49	3.407.700,96	110.334,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	924.113,00	1.016.357,36	-101.926,96	1.013.895,51	2.461,85	38.522,03	1.013.895,51	2.461,85	1.013.895,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.351.290,00	83.978.421,15	17.018.048,49	82.106.898,16	1.871.522,99	19.090.330,79	81.837.329,81	2.141.091,34	76.643.353,88	269.568,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)	51.351.290,00	83.978.421,15	17.018.048,49	82.106.898,16	1.871.522,99	19.090.330,79	81.837.329,81	2.141.091,34	76.643.353,88	269.568,35
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		3.395.685,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.351.290,00	83.978.421,15	17.018.048,49	82.106.898,16	1.871.522,99	19.090.330,79	81.837.329,81	2.141.091,34	80.039.039,52	269.568,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	51.351.290,00	83.978.421,15	17.018.048,49	82.106.898,16	100,00	1.871.522,99	19.090.330,79	81.837.329,81	100,00	2.141.091,34	0,00
01 - LEGISLATIVA	2.146.955,00	2.380.342,47	444.370,87	2.311.629,84	2,82	68.712,63	611.919,33	2.311.629,84	2,82	68.712,63	0,00
01.031 - Acao Legislativa	2.146.955,00	2.380.342,47	444.370,87	2.311.629,84	2,82	68.712,63	611.919,33	2.311.629,84	2,82	68.712,63	0,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	844.473,00	1.208.815,28	260.858,88	1.208.063,34	1,47	751,94	292.537,44	1.208.063,34	1,48	751,94	0,00
03.122 - Administracao Geral	844.473,00	1.208.815,28	260.858,88	1.208.063,34	1,47	751,94	292.537,44	1.208.063,34	1,48	751,94	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.868.423,00	9.450.070,58	958.148,20	9.374.393,05	11,42	75.677,53	1.428.935,85	9.363.192,75	11,44	86.877,83	9.200,30
04.061 - Acao Judiciaria	133.906,00	162.499,54	8.916,16	162.499,54	0,20	0,00	8.916,16	162.499,54	0,20	0,00	0,00
04.122 - Administracao Geral	5.397.596,00	9.134.907,96	926.887,05	9.059.326,44	11,03	75.581,52	1.391.234,05	9.048.126,14	11,06	86.781,82	9.200,30
04.123 - Administracao Financeira	336.921,00	152.663,08	22.344,99	152.567,07	0,19	96,01	28.785,64	152.567,07	0,19	96,01	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	20.493,00	16.072,40	3.603,22	15.846,40	0,02	226,00	5.718,93	15.846,40	0,02	226,00	0,00
06.181 - Policiamento	20.493,00	16.072,40	3.603,22	15.846,40	0,02	226,00	5.718,93	15.846,40	0,02	226,00	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.849.007,00	1.839.549,61	263.648,89	1.834.955,11	2,23	4.594,50	354.560,91	1.833.510,81	2,24	6.038,80	1.444,30
08.241 - Assistencia à Pessoa Idosa	2.891.267,00	1.399.181,03	191.277,21	1.397.540,62	1,70	1.640,41	269.480,84	1.396.096,32	1,71	3.084,71	1.444,30
08.243 - Assistencia à Criança e ao Adolescente	575.432,00	326.147,22	58.099,00	325.647,22	0,40	500,00	59.875,03	325.647,22	0,40	500,00	0,00
08.244 - Assistencia Comunitaria	382.308,00	114.221,36	14.272,68	111.767,27	0,14	2.454,09	25.205,04	111.767,27	0,14	2.454,09	0,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	478.586,00	617.633,22	-2.722,70	617.477,30	0,75	155,92	76.311,69	617.477,30	0,75	155,92	0,00
09.271 - Previdencia Basica	478.586,00	617.633,22	-2.722,70	617.477,30	0,75	155,92	76.311,69	617.477,30	0,75	155,92	0,00
10 - SAÚDE	12.999.183,00	16.544.599,82	3.655.199,99	16.045.764,98	19,54	498.834,84	3.920.531,26	16.044.096,80	19,60	500.503,02	1.668,18
10.122 - Administracao Geral	164.644,00	626.043,11	372.539,53	416.350,43	0,51	209.692,68	379.039,53	416.350,43	0,51	209.692,68	0,00
10.301 - Atencao Basica	11.543.033,00	14.443.919,18	3.084.778,26	14.154.777,02	17,24	289.142,16	3.332.509,53	14.153.108,84	17,29	290.810,34	1.668,18
10.302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	801.122,00	240.889,63	-600,00	240.889,63	0,29	0,00	10.500,00	240.889,63	0,29	0,00	0,00
10.304 - Vigilancia Sanitaria	490.384,00	1.233.747,90	198.482,20	1.233.747,90	1,50	0,00	198.482,20	1.233.747,90	1,51	0,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	18.155.019,00	37.253.889,42	9.167.232,44	36.122.226,76	43,99	1.131.662,66	9.636.103,81	36.055.351,06	44,06	1.198.538,36	66.875,70
12.361 - Ensino Fundamental	17.505.215,00	29.017.617,68	4.785.618,44	28.005.238,42	34,11	1.012.379,26	4.990.436,27	27.938.362,72	34,14	1.079.254,96	66.875,70
12.362 - Ensino Medio	59.993,00	42.007,05	71,64	42.007,05	0,05	0,00	7.036,78	42.007,05	0,05	0,00	0,00
12.365 - Educacao Infantil	589.811,00	8.194.264,69	4.381.542,36	8.074.981,29	9,83	119.283,40	4.638.630,76	8.074.981,29	9,87	119.283,40	0,00
13 - CULTURA	132.692,00	110.267,95	0,00	110.267,95	0,13	0,00	0,00	110.267,95	0,13	0,00	0,00
13.392 - Difusao Cultural	132.692,00	110.267,95	0,00	110.267,95	0,13	0,00	0,00	110.267,95	0,13	0,00	0,00
15 - URBANISMO	4.500.522,00	8.980.191,98	1.467.430,52	8.892.868,66	10,83	87.323,32	1.355.367,60	8.704.488,79	10,64	275.703,19	187.881,87
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	4.352.280,00	8.912.516,46	1.467.930,52	8.825.789,14	10,75	86.727,32	1.355.367,60	8.637.409,27	10,55	275.107,19	187.881,87
15.452 - Servicos Urbanos	148.242,00	67.675,52	-500,00	67.079,52	0,08	596,00	0,00	67.079,52	0,08	596,00	0,00
20 - AGRICULTURA	1.184.277,00	923.907,64	137.260,19	922.007,00	1,12	1.900,64	163.263,98	922.007,00	1,13	1.900,64	0,00
20.605 - Abastecimento	1.156.386,00	923.907,64	137.260,19	922.007,00	1,12	1.900,64	163.263,98	922.007,00	1,13	1.900,64	0,00
20.606 - Extensao Rural	27.891,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	8.838,00	400,00	-400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviario	8.838,00	400,00	-400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.160.926,00	4.652.680,78	663.417,99	4.651.397,77	5,67	1.283,01	1.245.079,99	4.651.397,77	5,68	1.283,01	0,00
27.812 - Desporto Comunitario	1.160.926,00	4.652.680,78	663.417,99	4.651.397,77	5,67	1.283,01	1.245.079,99	4.651.397,77	5,68	1.283,01	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.351.290,00	83.978.421,15	17.018.048,49	82.106.898,16	100,00	1.871.522,99	19.090.330,79	81.837.329,81	100,00	2.141.091,34	267.070,35





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

R\$ 1,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025	MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.346.086,23	7.345.443,19	5.288.637,94	6.072.445,65	6.830.482,94	8.109.878,70	7.910.647,25	6.030.847,68	6.195.303,87	6.998.005,59	6.959.272,40	9.583.824,67	84.670.876,11	51.333.440,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.723,51	206.665,51	269.506,94	327.569,46	296.331,15	635.793,71	315.471,96	401.811,96	149.033,83	435.438,35	389.174,54	458.902,19	4.116.423,11	1.816.267,00
IPTU	744,23	3.844,57	8.017,59	6.083,28	9.433,72	5.757,57	12.620,19	5.974,20	2.105,99	707,96	474,11	2.527,19	58.290,60	59.943,00
ISS	57.069,40	54.223,08	66.129,22	102.078,76	86.504,54	210.638,52	97.000,63	133.987,72	93.382,55	103.567,10	25.774,37	132.827,94	1.163.183,83	550.099,00
ITBI	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	10.277,00
IRRF	166.994,06	143.273,62	177.245,06	178.339,06	180.971,59	366.004,90	189.991,18	255.195,04	48.115,39	315.768,65	258.537,24	317.162,25	2.597.598,04	1.066.604,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.915,82	5.324,24	15.715,07	41.068,36	19.421,30	51.232,72	15.859,96	6.655,00	5.429,90	15.394,64	104.388,82	6.384,81	292.790,64	139.344,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receita Patrimonial	22.648,46	54.741,45	59.934,77	73.938,01	67.413,88	48.971,44	52.648,15	41.755,62	39.929,62	50.075,24	50.447,66	69.489,64	631.993,94	329.383,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.648,46	54.741,45	59.934,77	73.938,01	67.413,88	48.971,44	52.648,15	41.755,62	39.929,62	50.075,24	50.447,66	69.489,64	631.993,94	329.383,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Transferências Correntes	7.091.155,26	7.054.191,21	4.956.736,23	5.670.938,18	6.466.737,91	7.425.113,55	7.532.739,11	5.586.083,35	6.002.529,95	6.512.002,25	6.117.086,08	9.052.705,61	79.468.018,69	49.165.989,00
Cota-Parte do FPM	2.114.152,52	2.836.948,58	1.868.261,13	1.898.472,13	2.421.770,36	2.487.490,90	2.614.508,51	2.014.623,55	2.556.636,41	1.714.646,26	2.330.786,78	3.753.435,22	28.611.732,35	18.058.175,00
Cota-Parte do ICMS	414.256,24	427.402,16	375.111,54	423.328,70	397.302,40	368.565,05	459.914,92	404.906,65	475.517,31	355.953,79	404.499,06	676.860,41	5.183.618,23	2.842.158,00
Cota-Parte do IPVA	42.580,73	122.629,91	22.148,17	17.499,22	22.088,42	12.857,68	31.830,30	40.370,12	21.554,06	14.546,35	24.359,07	391.081,59	378.863,00	
Cota-Parte do ITR	45,48	82,50	27,76	39,18	71,98	63,56	0,00	273,59	846,21	656,05	122,85	147,12	2.378,28	379,00
Transferências da LC 61/1989	2.043,45	2.313,20	2.519,15	2.365,18	2.297,82	2.615,89	2.244,37	2.479,16	2.629,11	2.521,32	2.491,98	3.018,55	29.539,18	20.590,00
Transferências do FUNDEB	1.156.964,53	1.416.253,16	1.024.762,18	1.101.187,92	1.197.441,42	1.172.088,89	1.067.659,51	1.116.083,09	1.008.974,65	1.097.294,99	1.187.573,32	1.649.824,25	14.196.107,91	9.674.300,00
Outras Transferências Correntes	3.361.112,31	2.248.561,70	1.663.906,30	2.228.045,85	2.425.765,51	3.381.431,58	3.356.581,50	2.007.347,19	1.938.308,70	3.319.375,78	2.177.065,74	2.945.060,99	31.053.563,15	18.191.524,00
Outras Receitas Correntes	1.559,00	29.845,02	2.460,00	0,00	0,00	0,00	9.788,03	1.196,75	3.810,47	489,75	402.564,12	2.727,23	454.440,37	16.551,00
DEDUÇÕES (II)	514.206,87	677.412,50	453.109,39	467.867,71	568.246,47	573.795,28	403.745,45	492.034,44	424.317,15	418.561,90	549.990,87	666.435,13	6.209.723,16	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	514.206,87	677.412,50	453.109,39	467.867,71	568.246,47	573.795,28	403.745,45	492.034,44	424.317,15	418.561,90	549.990,87	666.435,13	6.209.723,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.831.879,36	6.668.030,69	4.835.528,55	5.604.577,94	6.262.236,47	7.536.083,42	7.506.901,80	5.538.813,24	5.770.986,72	6.579.443,69	6.409.281,53	8.917.389,54	78.461.152,95	51.333.440,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.831.879,36	6.668.030,69	4.835.528,55	5.604.577,94	6.262.236,47	7.536.083,42	7.506.901,80	5.538.813,24	5.770.986,72	6.579.443,69	6.409.281,53	8.917.389,54	78.461.152,95	51.333.440,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.831.879,36	6.668.030,69	4.835.528,55	5.604.577,94	6.262.236,47	7.536.083,42	7.506.901,80	5.538.813,24	5.770.986,72	6.579.443,69	6.409.281,53	8.917.389,54	78.461.152,95	51.333.440,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	3.150,00	0,00	3.150,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.731.272,80	5.725.866,94	5.405,86
Investimentos	4.714.915,44	4.711.971,43	2.944,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.016.357,36	1.013.895,51	2.461,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.731.272,80	5.725.866,94	5.405,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.728.122,80	5.725.866,94	2.255,86

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 (BIMESTRAL)

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	51.333.440,00	78.461.152,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.816.267,00	4.116.423,11
IPTU	59.943,00	58.290,60
ISS	550.099,00	1.163.183,83
ITBI	10.277,00	4.560,00
IRRF	1.056.604,00	2.597.598,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.344,00	292.790,64
Contribuições	2.100,00	0,00
Receita Patrimonial	329.383,00	631.993,94
Aplicações Financeiras (II)	327.283,00	631.993,94
Outras Receitas Patrimoniais	2.100,00	0,00
Transferências Correntes	49.165.989,00	73.258.295,53
Cota-Parte do FPM	18.058.175,00	23.517.422,81
Cota-Parte do ICMS	2.842.158,00	4.146.894,84
Cota-Parte do IPVA	378.863,00	312.866,11
Cota-Parte do ITR	379,00	1.901,53
Transferências da LC 61/1989	20.590,00	29.539,18
Transferências do FUNDEB	17.402.014,00	27.943.473,08
Outras Transferências Correntes	10.463.810,00	17.306.197,98
Demais Receitas Correntes	19.701,00	454.440,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.701,00	454.440,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.006.157,00	77.829.159,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.850,00	1.577.886,57
Operações de Crédito (VIII)	3.150,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.600,00	1.577.886,57
Convênios	6.300,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.300,00	1.577.886,57
Outras Receitas de Capital	2.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.100,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.700,00	1.577.886,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 (BIMESTRAL)

R\$ 1,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.006.157,00	77.829.159,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.020.857,00	79.407.045,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.247.148,35	76.381.031,22	76.221.797,35	72.221.757,41	337.707,11	1.400,00	1.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.006.724,32	41.673.013,89	41.673.013,89	41.673.013,89	85.789,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.240.424,03	34.708.017,33	34.548.783,46	30.548.743,52	251.917,40	1.400,00	1.400,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.240.424,03	34.708.017,33	34.548.783,46	30.548.743,52	251.917,40	1.400,00	1.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	78.247.148,35	76.381.031,22	76.221.797,35	72.221.757,41	337.707,11	1.400,00	1.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.731.272,80	5.725.866,94	5.615.532,46	4.421.596,47	58.126,83	0,00	0,00
Investimentos	4.714.915,44	4.711.971,43	4.601.636,95	3.407.700,96	58.126,83	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.016.357,36	1.013.895,51	1.013.895,51	1.013.895,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.714.915,44	4.711.971,43	4.601.636,95	3.407.700,96	58.126,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.962.063,79	81.093.002,65	80.823.434,30	75.629.458,37	395.833,94	1.400,00	1.400,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.962.063,79	81.093.002,65	80.823.434,30	75.629.458,37	395.833,94	1.400,00	1.400,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.802.466,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.380.353,27
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS

Até o Bimestre / 2025

VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)

631.993,94

[2904209-99999:GovNet by Link3 Versão:2026012707] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOTUPORA

2/3





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 (BIMESTRAL)

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.012.347,21
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.274.674,58	18.274.674,58
DEDUÇÕES (XL)	1.713.673,18	-233.232,96
Disponibilidade de Caixa	1.712.773,18	-234.132,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.011.290,04	6.832.279,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	395.833,94	5.193.975,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-97.317,08	1.872.436,99
Demais Haveres Financeiros	900,00	900,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.561.001,40	18.507.907,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.946.906,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb) (XLIIb - XLIIa)		4.798.141,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		2.851.235,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.219.241,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Soma				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Soma					
RESTOS A PAGAR (NÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	395.833,94	395.833,94	395.833,94	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	395.833,94	395.833,94	395.833,94	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	395.833,94	395.833,94	395.833,94	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.676.923,00	3.823.632,47
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.943,00	58.290,60
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.277,00	4.560,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.099,00	1.163.183,83
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.056.604,00	2.597.598,04
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.318.521,00	34.237.947,35
2.1 - Cota-Parte FPM	18.058.175,00	28.611.732,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.058.175,00	28.611.732,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.842.158,00	5.183.618,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.590,00	29.539,18
2.4 - Cota-Parte ITR	379,00	2.376,28
2.5 - Cota-Parte IPVA	378.863,00	391.081,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.356,00	19.599,72
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.995.444,00	38.061.579,82
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.260.033,00	6.843.669,53
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.488.828,00	2.671.725,43

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.134.704,00	27.760.551,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.740.534,00	14.375.875,03
6.1.1 - Principal	9.673.250,00	14.196.107,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	67.284,00	179.767,12
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.394.170,00	4.680.336,43
6.2.1 - Principal	3.394.170,00	4.680.336,43
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	8.704.340,48
6.3.1 - Principal	0,00	8.704.340,48
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.413.217,00	7.352.438,38
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		27.760.551,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.933.033,07	28.813.992,19	28.813.992,19	26.615.765,74	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.006.240,21	21.887.299,33	21.887.299,33	21.887.299,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.538.001,50	3.421.384,49	3.421.384,49	3.421.384,49	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	19.468.238,71	18.465.914,84	18.465.914,84	18.465.914,84	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.926.792,86	6.926.692,86	6.926.692,86	4.728.466,41	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	3.027.200,13	3.027.200,13	3.027.200,13	1.833.264,14	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.899.592,73	3.899.492,73	3.899.492,73	2.895.202,27	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	(h)	(i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.813.992,19	28.813.992,19	26.615.765,74	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.365.407,57	22.365.407,57	21.361.117,11	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.448.584,62	6.448.584,62	5.254.648,63	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.887.299,33	21.887.299,33	21.887.299,33	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.448.584,62	6.448.584,62	5.254.648,63	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.642.020,16	1.642.020,16	448.084,17	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			19.432.386,36	21.887.299,33	21.887.299,33	78,84
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	6.448.584,62	6.448.584,62	74,08
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			1.305.651,07	1.642.020,16	1.642.020,16	18,86
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		2.776.055,19	-1.053.440,25	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.197.165,00	4.194.365,00	4.192.796,71	4.011.541,38	0,00
20.1 - Educação Infantil	4.409,00	4.409,00	4.409,00	4.409,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.192.756,00	4.189.956,00	4.188.387,71	4.007.132,38	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.130.198,07	33.008.357,19	33.006.788,90	30.627.307,12	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.569.610,63	6.452.993,62	6.452.993,62	5.259.057,63	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	6.569.610,63	6.452.993,62	6.452.993,62	5.259.057,63	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.560.587,44	26.555.363,57	26.553.795,28	25.368.249,49	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	4.194.365,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.843.669,53
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.038.034,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.515.394,96	11.038.034,53	29,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE

	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO RECEITAS (a)	REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.121.371,00	1.902.428,97
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	873.479,00	1.902.428,97
31.1.1 - Salário-Educação	411.085,00	1.282.635,07
31.1.2 - PDDE	27.296,00	27.296,00
31.1.3 - PNAE	298.263,00	444.314,00
31.1.4 - PNATE	131.585,00	163.839,90
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	5.250,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.247.892,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção)					
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.081.900,51	3.072.078,73	3.006.771,32	3.006.771,32	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.624.654,06	1.621.987,67	1.621.987,67	1.621.987,67	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.457.030,24	1.449.874,85	1.384.567,44	1.384.567,44	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	216,21	216,21	216,21	216,21	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.253.889,42	36.122.226,76	36.055.351,06	33.675.869,28	0,00
33.1 - Despesas Correntes	34.702.349,74	33.571.787,08	33.570.218,79	32.384.673,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	25.081.205,11	23.962.264,23	23.962.264,23	23.962.264,23	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.621.144,63	9.609.522,85	9.607.954,56	8.422.408,77	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.551.539,68	2.550.439,68	2.485.132,27	1.291.196,28	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.551.539,68	2.550.439,68	2.485.132,27	1.291.196,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.760.551,94	1.282.635,07
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.619.705,74	1.279.849,38
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.140.846,20	2.785,69
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.140.846,20	2.785,69

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-----------	------------------------------------	------------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-----------	------------------------------------	------------------------------------	--	---

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.100,00	0,00	2.100,00
Reculta de Alienação de Bens Móveis	1.050,00	0,00	0,00
Reculta de Alienação de Bens Imóveis	1.050,00	0,00	0,00
Reculta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Reculta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (h)	2024 (i) = (Ib - (Ile + If))	SALDO ATUAL (j) = (IIf + III)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.676.923,00	1.676.923,00	3.823.632,47	228,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.943,00	59.943,00	58.290,00	97,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.277,00	10.277,00	4.560,00	44,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.099,00	550.099,00	1.163.183,83	211,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.056.604,00	1.056.604,00	2.597.598,04	245,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.300.165,00	21.300.165,00	31.078.165,34	160,65
Cota-Parte FPM	18.058.175,00	18.058.175,00	25.471.550,06	141,05
Cota-Parte ITR	379,00	379,00	2.376,28	626,99
Cota-Parte IPVA	378.863,00	378.863,00	391.081,59	103,23
Cota-Parte ICMS	2.842.158,00	2.842.158,00	5.183.618,23	182,38
Cota-Parte IPI-Exportação	20.590,00	20.590,00	29.539,18	143,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	22.977.088,00	22.977.088,00	34.901.797,81	151,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
301 - ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.485.355,00	5.821.100,51	5.823.125,27	100,03	5.821.457,09	100,01	5.680.238,18	100,01	0,00
Despesas Correntes	6.456.656,00	5.752.511,51	5.754.536,27	100,04	5.752.868,09	100,01	5.611.649,18	97,55	0,00
Despesas de Capital	28.699,00	68.589,00	68.589,00	100,00	68.589,00	100,00	68.589,00	100,00	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	543.795,00	12.576,00	12.576,00	100,00	12.576,00	100,00	12.576,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	524.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.149,00	12.576,00	12.576,00	100,00	12.576,00	100,00	12.576,00	100,00	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.029.150,00	5.833.676,51	5.835.701,27	100,03	5.834.033,09	100,01	5.692.814,18	97,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.835.701,27	5.834.033,09	5.692.814,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.835.701,27	5.834.033,09	5.692.814,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.706.297,01		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.706.297,01		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	129.404,25		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,72	16,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (j) = (h - i) ou (j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (t-u)
Empenhos 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (z)=(w-(x+y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.304.137,00	5.304.137,00	9.807.531,77	184,90
Proveniente da União	5.303.087,00	5.303.087,00	9.364.548,73	176,59
Proveniente dos Estados	1.050,00	1.050,00	442.983,04	42,188,
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.304.137,00	5.304.137,00	9.807.531,77	184,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
301 - ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.057.678,00	8.622.818,67	8.331.651,75	96,62	8.331.651,75	96,62	7.621.241,70	96,62	0,00
Despesas Correntes	5.031.493,00	8.448.787,59	8.157.620,67	96,55	8.157.620,67	96,55	7.447.210,62	88,15	0,00
Despesas de Capital	26.185,00	174.031,08	174.031,08	100,00	174.031,08	100,00	174.031,08	100,00	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	257.327,00	228.313,63	228.313,63	100,00	228.313,63	100,00	228.313,63	100,00	0,00
Despesas Correntes	16.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	240.803,00	228.313,63	228.313,63	100,00	228.313,63	100,00	228.313,63	100,00	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	490.384,00	1.233.747,90	1.233.747,90	100,00	1.233.747,90	100,00	1.233.747,90	100,00	0,00
Despesas Correntes	487.438,00	1.233.747,90	1.233.747,90	100,00	1.233.747,90	100,00	1.233.747,90	100,00	0,00
Despesas de Capital	2.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	164.644,00	626.043,11	416.350,43	66,51	416.350,43	66,51	265.500,63	66,51	0,00
Despesas Correntes	152.218,00	626.043,11	416.350,43	66,51	416.350,43	66,51	265.500,63	42,41	0,00
Despesas de Capital	12.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.970.033,00	10.710.923,31	10.210.063,71	95,32	10.210.063,71	95,32	9.348.803,86	87,28	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.543.033,00	14.443.919,18	14.154.777,02	98,00	14.153.108,84	97,99	13.301.479,88	97,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	801.122,00	240.889,63	240.889,63	100,00	240.889,63	100,00	240.889,63	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	490.384,00	1.233.747,90	1.233.747,90	100,00	1.233.747,90	100,00	1.233.747,90	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	164.644,00	626.043,11	416.350,43	66,51	416.350,43	66,51	265.500,63	66,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.999.183,00	16.544.599,82	16.045.764,98	96,98	16.044.096,80	96,97	15.041.618,04	96,97	0,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 13 (Lei no 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		51.351.290,00		
Previsão Atualizada		51.351.290,00		
Receitas Realizadas		80.039.039,52		
Déficit Orçamentário		1.798.290,29		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		51.351.290,00		
Dotação Atualizada		83.978.421,15		
Despesas Empenhadas		82.106.898,16		
Despesas Liquidadas		81.837.329,81		
Despesas Pagas		76.643.353,88		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		82.106.898,16		
Despesas Liquidadas		81.837.329,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		78.461.152,95		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		78.461.152,95		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		78.461.152,95		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00		
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.380.353,27	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.380.353,27	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	395.833,94	0,00	395.833,94	0,00
Poder Executivo	395.833,94	0,00	395.833,94	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00
Poder Executivo	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	397.233,94	0,00	397.233,94	0,00





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2025

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.038.034,53	25	29,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.887.299,33	70	78,84	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	6.448.584,62	50	74,08	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.642.020,16	15	18,86	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.834.033,09	15	16,72	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

Dezembro / 2025

DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS

Beneficiário	Determinação			Pagamento		
	Empenho	Data	Valor	Processo	Data	Valor
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01020862	02/01/2025	4.487,67	01090006	09/01/2025	4.487,67
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01020863	02/01/2025	60.740,03	01300086	30/01/2025	60.740,03
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	05020076	02/05/2025	38.054,74	05290030	29/05/2025	38.054,74
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07100004	10/07/2025	12.934,95	07160008	16/07/2025	12.934,95
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	08010118	01/08/2025	13.595,44	08190016	19/08/2025	7.940,31
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	08010118	01/08/2025	13.595,44	08290022	29/08/2025	5.655,13
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	09010128	01/09/2025	10.476,04	09180005	18/09/2025	10.476,04
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO	10010665	01/10/2025	5,00	10150014	15/10/2025	5,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10010674	01/10/2025	13.294,51	10270003	27/10/2025	13.294,51
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	11030113	03/11/2025	8.916,16	11240015	24/11/2025	8.916,16
Total:			176.099,98			162.504,54

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Pavimentação em paralelepípedo nas ruas 01, 02, 03, 04 e 05 e construção de praça 01 e 02, na comunidade de Pajeú, no município de Botuporã/BA, conforme Convênio nº 052/2025, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos. Abertura: 12/02/2026, às 08h30min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas. Edital disponível em: https://botupora.ba.gov.br//diario_oficial. Botuporã - BA, 27 de janeiro de 2026. Nardiomam Moura de Souza - Agente de Contratação.





**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro Irmã Dulce, na sede do município de Botuporã/BA, conforme Plano de Ação nº 09032025-084135, Emenda Parlamentar nº 202541790002, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos. Abertura: 13/02/2026, às 08h30min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas. Edital disponível em: https://botupora.ba.gov.br//diario_oficial. Botuporã - BA, 27 de janeiro de 2026. Nardiomam Moura de Souza - Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ- BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: VALOR: R\$ 751.578,27 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2026, ÀS 8H30MIN

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA : 12/02/2026, ÀS 9H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA DISPUTA: <https://bnc.org.br>



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026****1. INTRODUÇÃO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Botuporã (BA), por meio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global* das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, , que poderá ser encontrado nos sites https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial, e <https://bnc.org.br/>.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo **Decreto Municipal nº 482, de 19 de janeiro 2024**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: <https://bnc.org.br/>, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caia aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial e <https://bnc.org.br/>.

1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@botupora.ba.gov.br, ou por meio do site da plataforma <https://bnc.org.br/>.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

1.7.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@botupora.ba.gov.br

1.8.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº 018/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No dia 12 de FEVEREIRO de 2026, às 08h30min, Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

4. OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDE**, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes no **Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07**





Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da Lei, do processo administrativo nº 000/2026.

4.2. **VISTORIA** - Facultativa: A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor da secretaria de Obras, os locais objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

4.2.1. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo X, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgao: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 15.451.5200 : 1005 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

449051:1500.0000-OBRS E INSTALACOES

449051:1700.0000-OBRS E INSTALACOES

449051:1704.0000-OBRS E INSTALACOES

449051:1754.0000-OBRS E INSTALACOES

Orgao: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 15.451.5200 : 1007 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

449051:1500.0000-OBRS E INSTALACOES

449051:1700.0000-OBRS E INSTALACOES

5.2– Valor estimado para contratação: R\$ 751.578,27 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

7. PRAZOS

7.1 – A execução do Contrato vigorará a partir da assinatura da ordem de serviço até 12 (DOZE)

meses, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ
13.782.479/0001-07





Físico-Financeiro.

7.1 – A contratação vigorará a partir da data de assinatura.

7.1.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ordem de serviço.

7.1.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.3 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://bnc.org.br/>).

8.2 – Para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.6 – O envio da proposta vincula a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.9 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.10 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.11 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o *órgão ou entidade licitante*, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômicos-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.12 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do *órgão licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo *órgão licitante* e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.13 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do *órgão licitante*, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.14 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.15 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.16 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.17 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.19 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.19.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.20 – O envio da proposta vincula a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio <https://bnc.org.br/>.

9.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro na plataforma BNC.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

a.1) Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida, emitida pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" abaixo, que comprove os poderes do mandante para a outorga.





- a.1.1) A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.
- a.1.2) A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- b) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes à empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.
- d) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- e) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às **exigências de habilitação** previstas no Edital (**Anexo XII**);
- f) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Botuporã- BA. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**;
- g) **Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo VII.**

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação, que deverá conter:

- a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, tomando-se por base a planilha orçamentária constante no projeto básico**;
- b) **Cronograma Físico-Financeiro e composição/detalhamento do BDI**;
- c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





demaís custos que a compõe;

- d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na presente Concorrência;
- e) **Declaração** da empresa participante de garantia da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021;
- f) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.
- g) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
- h) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo VII.**
- i) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do Anexo XIV.
- j) Dados para assinatura do contrato.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribui validade e eficácia para fins de classificação.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega a execução dos serviços incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- h) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será adotado o modo de disputa *aberto*.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) de diferença de valores ou de 1 (um) % entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se





tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo XI).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

1.1.1 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

1.1.2 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

1.2.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 – Após o encerramento das etapas anteriores, Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

1.3.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.3.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

1.4 – Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta com menor preço global, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta.

1.5 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

1.6 – O *órgão licitante* poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto básico. – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto básico, as propostas serão desclassificadas.

1.6.1 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Projeto básico, as propostas serão desclassificadas.

1.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

1.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor* passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação da autenticidade de documentos da empresa participante do certame. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

b) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

1.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





previsto no item 12.9

1.9.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação da autenticidade de documentos. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

1.9.4 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

1.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

1.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.3 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

13. HABILITAÇÃO

– O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

13.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento comercial, vigente e em via original ou devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros); III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

13.5- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





- a) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b) Comprovação da participante de possuir, no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, como profissional Responsável Técnico Engenheiro Civil, com registro válido no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente Concorrência. O (s) atestado (s) relativo (s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT, expedido (s) pelo (s) CREA (S) da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s).
- I- Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de construção, reforma e ampliação em geral;
- II- Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital;
- III- Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra similar à da presente licitação;
- IV- As funções ora apresentadas deverão estar em conformidade com as funções específicas para a realização deste objeto.
1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - 1.1 O Empregado;
 - 1.2 O Sócio;
 - 1.3 O detentor de contrato de prestação de serviço;
 2. O (s) atestado (s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, além de cópias da ficha de registro de empregados da licitante, frente e verso.





3. - Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- IV - No caso de três ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- c) Declaração, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa, de que manterá, na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura;
- d) Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa;

13.6. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- I - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo do Anexo III constante nos anexos do Edital.
- II - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o modelo do Anexo IV constante nos anexos do Edital.
- III - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VI constante nos anexos do Edital.
- IV - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que não é funcionário/servidor público, de acordo com o modelo do Anexo VII constante nos anexos do Edital.
- V - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que possui o CNAE, devidamente informada no Contrato Social, para a execução dos serviços e que representa a maior receita da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VIII constante nos anexos do Edital.

VI – Declaração de que o representante legal da empresa, ou preposto com documento que lhe confira poderes para realização de visita técnica, visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados, de acordo com o modelo do Anexo X constante nos anexos do Edital.

VII- Considerando que a visita técnica não é obrigatória (Acórdão TCU 234/2015), as proponentes que optarem por não realizar a visita deverão apresentar declaração de ausência de visita técnica, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízo em virtude de omissão na verificação dos locais da execução das obras.

VIII- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está ciente de suas obrigações perante o fisco municipal, de acordo com o modelo do anexo XII.

14. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

14.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.2.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6 fraudar a licitação

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.2 advertência;

15.2.3 multa;

15.2.4 impedimento de licitar e contratar; e

15.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.3 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato





15.4.3 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial e <https://bnc.org.br/>

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. GARANTIA

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – Será utilizado o valor global do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

17.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





17.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

17.2 – A entidade licitante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela entidade licitante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

27





17.10 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.11 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.12 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a entidade licitante e a ADJUDICATÁRIA.

17.13 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela *entidade licitante*, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela *entidade licitante*, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.13.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela *entidade licitante*.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.14 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.15 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.16 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*. A ocorrência de





desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a *entidade licitante* e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.17 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.18 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.19 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.20 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.21 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.22 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de





medições estabelecido neste Edital.

18.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e obedecido o disposto na legislação.

18.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

18.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança *setor competente*;

18.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a *entidade licitante* poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de





execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Tanque Novo-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO XI – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO XIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

ANEXO XV – PROJETO BÁSICO

Botuporã, Bahia, 27 de JANEIRO de 2026.

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

33





Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 009/2021



**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de execução de serviços de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ** e a empresa_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, com sede no(a) Rua Dep. João de Figueiredo, 85, Bairro: Centro, na cidade de BOTUPORÃ / Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade no 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF no 474.376.855-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 001/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 018/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da presente contrato é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 018/2026.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente*.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente*.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra]* de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo– A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro poderá ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da Administração, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

Parágrafo Primeiro – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado;

Parágrafo Segundo – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação..

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026 .

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da entidade licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





(Anexo XIV),

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Município se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de





multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente vigorará por 30 (trinta) dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial e na Proposta;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 482, de 19 de janeiro de 2025**, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de BOTUPORÃ-BA do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos





devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da *entidade contratante* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 15.451.5200 : 1005 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES

449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES

449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES

449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES

Orgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 15.451.5200 : 1007 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES

449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tanque Novo-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

BOTUPORÃ-BA, de _____ de 2026.

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

Testemunha





ANEXO II- MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 018/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO N.º 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

1- LIQUIDEZ GERAL, maior que 1,0

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
_____ = RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAXO

2- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE
_____ = RESULTADO

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

52





PASSIVO CIRCULANTE

3. SOLVÊNCIA GERAL, maior que 1,0.

ATIVO TOTAL

_____ = RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Assinatura do Contador
Carimbo contendo o CRC

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG _____





ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 018/2026

OBJETO -EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEU, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO N.º 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data





ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 018/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO N.º 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local e Data

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





ANEXO V- PROCURAÇÃO -CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEU, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº....., expedida por., junto a CPL, para representar esta Empresa sob CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, na Cidade de, Estado....., CEP:, Tel: (....). na licitação da Concorrência 001/2026, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Razão Social:.....
Proprietário(a).....
CNPJ:
RG:..... CPF:.....

RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....),
DECLARA, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEU, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a),

nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....),

DECLARA, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de BOTUPORÃ e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o “Edital” nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)





CPF:

RG:





ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:





ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
 EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 018/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEU, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO N.º 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, [Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014](#), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa **OU** Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante
--	---





Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 018/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEU, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO N.º 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a).

, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.





Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)





ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02, NA COMUNIDADE DE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 052/2025, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

***Inserir planilha e detalhamento do BDI.**

Declaramos expressamente que:

- 1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R\$ (preço por extenso)
- 2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- 3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- 4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- 6) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- 7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução **de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de BOTUPORÃ;
- 8) Temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
- 9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;

- 10) Declaramos que estamos de acordo com a prestação de garantia para efeito da fiel e efetiva execução do contrato.

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LICITANTE:

C.N.P.J N.º / C.P.F N.º

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

BOTUPORÃ-BA, __de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA estar ciente das obrigações a mim impostas pela legislação municipal em vigência e demais atos normativos de cumprimento obrigatório, notadamente as de natureza tributária e financeira. Ademais, estou ciente das seguintes previsões legais:

Lei nº 412/2017 (artigo 58, caput)

Art. 58 - **Todas as pessoas físicas ou jurídicas** que explorem, no território do Município, a indústria, o comércio ou prestem serviço, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou que, individualmente, exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função, **ficam obrigados a obterem o licenciamento municipal pertinente antes do início de sua atividade**, respeitadas as legislações específicas.

Lei nº 413/2017 (artigo 5º, caput; 8º, 9º)

Art. 5º – **As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição** somente podem ser executadas após exame, aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal e mediante a assunção de responsabilidade por **profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais**.

Art. 8º – É da responsabilidade do autor do projeto: I – elaboração dos projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas; II – acompanhamento, junto à Prefeitura Municipal, de todas as fases da aprovação do projeto;



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



III – responder pelo que é previsto no inciso II do Artigo 9º, naquilo que lhe é imputável.

Art. 9º – É de responsabilidade do executante e do responsável técnico: I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal; II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas; **Lei Complementar nº 002/2017 (artigos 120, 137, 138, 139 277, 290,)**

Art. 120- **O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei**, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou que envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

Art. 137- Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

Art. 138- **São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:**

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe seja prestado sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

IV - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal; V - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VI - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Parágrafo único. O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

Art. 139- **Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto seja na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:**

I - a pessoa física ou jurídica tomadora dos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 122 desta Lei;

II - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;





III - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica o retentor obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 2º Não havendo retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto na data estabelecida no calendário fiscal.

Art. 277- O cadastro fiscal do Município é constituído de informações sobre sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.

Art. 290- Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 269 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

BOTUPORÃ-BA, __de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ANEXO XIII - MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. *[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

BOTUPORÃ-BA, de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

**ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**

A [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço da sociedade empresarial], representada pelo Sócio Administrador [nome completo do Sócio Administrador], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e residente e domiciliado em [endereço do Sócio Administrador], bem como pelo Engenheiro Civil [nome completo do Engenheiro Civil], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e número do CREA [inserir número do CREA], residente e domiciliado em [endereço do Engenheiro Civil], DECLARA, por meio desta:

Que ao formular a nossa proposta para o presente processo licitatório, consideramos de forma integral todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e na convenção coletiva de trabalho aplicável, [inserir detalhes sobre a convenção coletiva de trabalho]. Sendo elaborado de acordo com os princípios e critérios estabelecidos pelas Leis de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Estes direitos incluem, mas não estão limitados a, salários, encargos sociais, benefícios e demais direitos mensais e diários para a mão de obra a ser empregada no âmbito deste objeto licitado.

Apresentaremos um demonstrativo em planilha detalhada, elaborado sob a supervisão do Engenheiro Civil responsável, que refletirá de maneira transparente e precisa os custos associados ao atendimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo que a planilha será em até três horas após caso sejamos declarados vencedores.

Reafirmamos o nosso compromisso com a legalidade, a transparência, e a integridade em todos os aspectos da nossa proposta e da execução do contrato resultante deste processo licitatório.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Sociedade Empresarial
Nome do Sócio Administrador: [Nome completo do Sócio Administrador]
CPF: [Número do CPF do Sócio Administrador]
RG/CNH: [Número do RG/CNH do Sócio Administrador]
Endereço do Sócio Administrador: [Endereço do Sócio Administrador]

Nome do Engenheiro Civil: [Nome completo do Engenheiro Civil]
Cargo: Engenheiro Civil
RG/CNH: [Número do RG/CNH do Engenheiro Civil]
Número do CREA: [Número do CREA]





**ANEXO- XV-
PROJETO BÁSICO**





MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PAJÉU DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BA.

MARÇO / 2025

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ 13.782.479/0001-07 - E-mails: sec.administracao@botupora.ba.gov.br prefeiturabotupora@yahoo.com

Página 1 de 15





MEMORIAL DESTRITIVO

BREVE RELATÓRIO DO PROJETO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BA.

Endereço: Comunidade do Pajéu – Botuporã - Bahia

OBJETIVO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na Pavimentação e de Ruas e Construção de Praça na comunidade do Pajéu no Município de Botuporã– Ba.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução na Pavimentação e de Ruas e Construção de Praça na comunidade do Pajéu no Município de Botuporã– Ba. ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será pavimentado, a fim de verificar as suas condições atuais.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao responsável técnico pela fiscalização da obra.





- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido na obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pelo órgão competente.





SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.0.1. Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares

Método construtivo e execução: O encarregado geral será responsável por toda a coordenação da obra, supervisionando todas as etapas, da movimentação de equipamentos e materiais até a realização dos serviços. As funções do encarregado também incluem:

Acompanhamento diário da obra.

Adoção de medidas corretivas, caso algum serviço não seja executado conforme o padrão exigido.

Coordenação de toda a equipe de trabalho.

Controle da segurança do canteiro de obras e verificação do cumprimento das normas de segurança.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.0.1. Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira

Método construtivo e execução:

Estrutura de madeira: Serão utilizadas tábuas de madeira tratada com dimensões adequadas para suportar a placa.

Fixação da chapa galvanizada: Após a montagem da estrutura, a chapa galvanizada será fixada com parafusos de alta resistência, garantindo que a placa tenha estabilidade e resistência.

Posicionamento da placa: A placa será instalada em um local de fácil visualização para garantir o cumprimento das exigências legais de sinalização.

3. PAVIMENTAÇÃO DA RUA 01

3.1. Movimentação do Solo





3.1.1. Regularização de Superfícies com Motoniveladora

Método construtivo e execução:

Nivelamento inicial: O solo será movimentado pela motoniveladora para garantir que a superfície tenha uma inclinação adequada para drenagem.

Controle de nivelamento: A motoniveladora será ajustada para garantir que a superfície fique nivelada e sem irregularidades.

Verificação: Após a regularização, será feita a verificação do nivelamento com o auxílio de equipamentos de precisão, como nível a laser ou níveis de mangueira.

3.2. Pavimentação e Meio Fio

3.2.1. Assentamento de Meio-Fio (Guia)

Método construtivo e execução:

Preparação da base: A base para o assentamento do meio-fio será compactada com camada de areia e brita.

Assentamento do meio-fio: O meio-fio de concreto será posicionado, com o auxílio de uma linha guia para garantir o alinhamento correto.

Revestimento: A fixação será feita com argamassa ou concreto, dependendo do tipo de pavimentação e das especificações do projeto.

Dimensão do meio fio: DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)

3.2.2. Execução de Pavimento em Paralelepípedos das Ruas 01, 02, 03, 04, 05

Método construtivo e execução:

Preparação do subleito: O solo será compactado e nivelado, com a camada de sub-base (brita graduada) sendo colocada e compactada.





Assentamento dos paralelepípedos: Os paralelepípedos serão assentados sobre colchão de areia de 10 cm de altura, garantindo a nivelagem e o alinhamento.

Rejuntamento: Após o assentamento, as juntas entre os paralelepípedos serão preenchidas com areia fina para garantir a estabilidade e a durabilidade do pavimento.

Compactação final: Após o rejuntamento, a superfície será compactada com rolo vibratório para garantir que os paralelepípedos fiquem firmemente assentados.

Execução de cinta de amarração moldada in loco, com blocos canaleta de concreto (dimensões 14 × 19 × 19 cm), espessura de 15 cm, aplicada sobre alvenaria de vedação ou estrutural, conforme especificações do SINAPI – Caderno Técnico AF_03/2024.

Finalidade:

A cinta de amarração tem função estrutural de distribuir esforços horizontais, garantir a estabilidade das paredes e reduzir o aparecimento de fissuras, promovendo o travamento da alvenaria.

Método construtivo:

Assentamento dos blocos canaleta com argamassa no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia), verificando prumo, alinhamento e nível.

Aplicação parcial do graute (traço 1:0,04:1,6:1,9), preenchendo aproximadamente 3 cm da altura interna do bloco.

Inserção de dois vergalhões de aço CA-50, Ø10 mm, posicionados horizontalmente.

Complemento do graute até o topo do bloco canaleta, nivelando com a alvenaria.

Cura úmida por, no mínimo, 3 dias para garantir a resistência adequada do graute.

3.3. Placas de Sinalização (Pare, Velocidade, Nome de Rua)

Método construtivo e execução:





Instalação de suportes: Suportes de aço galvanizado serão utilizados para fixar as placas de sinalização.

Fixação das placas: As placas serão fixadas de acordo com as normas do DETRAN, com parafusos e buchas adequadas para garantir que as placas sejam firmemente instaladas e visíveis.

Verificação de visibilidade e conformidade: Após a instalação, será feita a verificação das placas para garantir que estejam em conformidade com as normas e visíveis para os motoristas.

8. PRAÇA 01

8.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1.1. Serviços Topográficos para Locação de Praça (CPU 01)

Execução:

O serviço de topografia incluirá a medição detalhada e a marcação precisa do terreno para os serviços subsequentes de demolição, terraplanagem e pavimentação.

Serão utilizadas estações totais e outros equipamentos de medição para garantir a precisão na locação da praça.

A marcação será feita com estacas e linhas, seguindo as indicações do projeto executivo.

Normas Técnicas:

NBR 10520 (Topografia de obras).

8.1.2. Demolição de Piso de Concreto Simples (SINAPI 104789)

Execução:

A demolição será realizada manualmente, utilizando ferramentas adequadas para garantir o controle das vibrações e evitar danos a estruturas vizinhas.

O material demolido não será reaproveitado, sendo descartado de acordo com as normas ambientais.





O processo será monitorado para garantir que não ocorram riscos aos trabalhadores durante a execução do serviço.

Normas Técnicas:

NBR 15698 (Demolição de obras).

8.2. PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA

8.2.1. Assentamento de Guia em Concreto Pré-Fabricado (SINAPI 94273)

Execução:

O assentamento das guias de concreto será feito de acordo com os mesmos requisitos da Rua 01 (item 3.2.1), incluindo a preparação da base, nivelamento e fixação das guias com argamassa ou concreto.

O alinhamento das guias será verificado utilizando nível e linha guia, garantindo que fiquem alinhadas e niveladas.

Normas Técnicas:

NBR 16846 (Pisos intertravados).

8.2.2. Execução de Pavimentação em Piso Intertravado (SINAPI 92397)

Execução:

O piso intertravado será assentado sobre uma base preparada de brita graduada, que será compactada adequadamente para garantir a estabilidade e a durabilidade. A altura do colchão será de 5 cm.

Os blocos de concreto serão colocados de maneira a garantir que as juntas fiquem uniformemente preenchidas com areia fina, e a superfície será compactada após o assentamento, utilizando rolo vibratório.

O padrão estético e a durabilidade serão monitorados ao longo do assentamento.

Normas Técnicas:





NBR 16846 (Pisos intertravados).

8.2.3. Rampa Padrão para Acesso de Deficientes (ORSE 12214)

Execução:

A rampa será executada em concreto simples, seguindo as dimensões e acabamentos definidos no projeto.

A inclinação da rampa será projetada de acordo com as normas de acessibilidade, garantindo que o acesso seja adequado para deficientes físicos.

A pintura indicativa será aplicada após a finalização do acabamento, para sinalizar a acessibilidade.

Normas Técnicas:

NBR 9050 (Acessibilidade).

8.2.4. Piso Tátil Direcional e/ou Alerta (DIMENSÃO 30 CM X 30 CM).

Execução:

O piso tátil será aplicado com argamassa industrializada, garantindo a aderência e a estabilidade do material no local.

O rejuntamento será realizado com cuidado, para evitar que o piso perca a funcionalidade ou sofra danos.

O layout do piso tátil será projetado para atender às necessidades de navegação de pessoas com deficiência visual.

Normas Técnicas:

NBR 16537 (Piso tátil).

8.3. Equipamentos





8.3.1. Lixeira em Fibra de Vidro

Método construtivo e execução:

Localização e fixação: As lixeiras em fibra de vidro serão fixadas em locais estratégicos da praça, garantindo fácil acesso e visibilidade.

Fixação: Será feita uma base de concreto ou outro material adequado para garantir que as lixeiras fiquem firmemente posicionadas.

8.3.2. Banco em Concreto

Método construtivo e execução:

Preparação do local: O local de instalação dos bancos será nivelado e compactado.

Assentamento do banco: O banco de concreto será posicionado sobre a base preparada, com o auxílio de grua ou outros equipamentos de levantamento.

Fixação: O banco será fixado no local de forma a garantir estabilidade e resistência ao uso constante.

9. PRAÇA 02

Execução e normas seguem os mesmos procedimentos da Praça 01, conforme os itens 8.1 a 8.2, com os ajustes específicos que o projeto executivo demandar.

10. ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

10.0.1. Poste de Aço Galvanizado Cônico Contínuo Reto (ORSE 07646)

Execução:

O poste será de aço galvanizado, com as especificações de diâmetro superior de 76 mm, diâmetro da base de 175 mm, altura total de 9 metros e base de fixação conforme o modelo Conipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100.

A instalação será feita com escavação e concretagem da base de fixação, garantindo a estabilidade do poste.





Será feita a verificação do alinhamento e da verticalidade do poste após a instalação.

Normas Técnicas:

NBR 15751 (Postes de iluminação).

10.0.2. Poste Decorativo para Jardim em Aço Tubular (CPU 06)

Execução:

O poste decorativo será fabricado em aço tubular de 3 polegadas, com altura de 3 metros e 2 braços retos de 1,5 polegadas, e será engastado para garantir firmeza.

A pintura será realizada conforme as especificações para proteção do material, incluindo a aplicação de tinta antirrespingos e anticorrosiva.

O processo de instalação incluirá a escavação da base para fixação e nivelamento.

Normas Técnicas:

NBR 15751 (Postes de iluminação).

10.0.3. Caixa de Passagem em Alvenaria (ORSE 08075)

Execução:

A caixa de passagem será construída com tijolos maciços, com espessura de parede de 0,12 m e dimensões internas de 0,30 x 0,30 x 0,30 m, conforme o projeto.

Será realizada a execução da alvenaria com assentamento de tijolos e aplicação de argamassa, respeitando as normas de vedação e acabamento para proteger os sistemas elétricos.

A caixa será instalada em local acessível para manutenção e operação.

Normas Técnicas:

NBR 5410 (Instalações elétricas).





10.0.4 a 10.0.12. Instalação de Eletrodutos e Fiação

Execução:

A instalação dos eletrodutos flexíveis corrugados e rígidos será realizada para a passagem dos cabos elétricos, tanto para circuitos terminais como para a rede enterrada de distribuição de energia elétrica.

Os eletrodutos flexíveis de PVC (DN 32 mm, DN 25 mm, DN 20 mm) e rígidos (DN 32 mm, DN 50 mm, DN 60 mm) serão instalados conforme as necessidades do projeto, com escavações ou embutidos nas paredes, dependendo do local.

Os cabos de cobre flexíveis (6 mm², 10 mm²) serão instalados nos eletrodutos conforme as especificações para garantir a segurança e o desempenho da instalação elétrica.

A instalação incluirá a fixação dos disjuntores no quadro de distribuição e a verificação de toda a instalação elétrica conforme normas de segurança.

Normas Técnicas:

NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão).

Itens de Elétrica (Continuação)

10.1. Luminária de LED para Iluminação Pública (SINAPI 101654)

Execução:

A luminária de LED, com potência de 33W a 50W, será instalada conforme as especificações do projeto de iluminação pública, garantindo eficiência energética e boa distribuição luminosa.

A instalação incluirá a fixação da luminária no topo do poste, com a conexão elétrica necessária.

Normas Técnicas:

NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão).





10.2. Globo Leitoso Branco 48cm (ORSE 11226)

Execução:

O globo leitoso branco será instalado nos postes decorativos, incluindo a lâmpada LED de 6W, conforme as especificações para proporcionar uma iluminação eficiente e estética.

A instalação garantirá o encaixe adequado do globo no suporte, com a vedação necessária para proteção contra intempéries.

Normas Técnicas:

NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão).

10.3. Disjuntores Monopolares Tipo DIN (SINAPI 93655, SINAPI 93658)

Execução:

A instalação dos disjuntores será feita de acordo com as necessidades do sistema elétrico da praça, com a instalação de disjuntores de 20A e 40A em quadro de distribuição.

Serão feitos testes para garantir que o sistema de disjuntores esteja funcionando corretamente, protegendo os circuitos contra sobrecargas e curtos.

Normas Técnicas:

NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão).

10.4. Quadro de Distribuição de Energia (SINAPI 101875)

Execução:

O quadro de distribuição será instalado em local acessível, em chapa de aço galvanizado e embutido, com barramento trifásico para até 12 disjuntores DIN de 100A.

A instalação incluirá a conexão de todos os circuitos elétricos da praça, com a devida proteção e sinalização conforme exigido pelas normas de segurança.





Normas Técnicas:

NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão).

SERVIÇO FINAL

11.0.1. Limpeza de Ruas (ORSE 06191)

Execução:

A limpeza envolverá varrição, coleta e remoção de entulhos, bem como a limpeza das áreas adjacentes à praça, para garantir que a obra seja entregue sem resíduos ou sujeira.

Será utilizado equipamento de varrição manual ou motorizada, dependendo da área, e a remoção será realizada com caminhões especializados.

Normas Técnicas:

NBR 10004 (Resíduos sólidos).

11.0.2. Placa de Inauguração de Obra em Alumínio (ORSE 00005)

Execução:

A placa será confeccionada em alumínio, com dimensões de 0,50 x 0,70 m e instalada em local visível, contendo as informações relevantes sobre a obra, como data de início, data de conclusão e responsáveis.

A instalação será feita com fixação adequada, garantindo que a placa fique segura e legível.

Normas Técnicas:

NBR 6122 (Sinalização de obras).

Conclusão final





Este Memorial Descritivo apresenta os detalhes técnicos e quantitativos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados e executados na obra, abrangendo desde a infraestrutura elétrica, hidráulica e sanitária, até os acabamentos finais e adequações externas.

Os itens descritos, conforme as normas e especificações de cada área, garantem a execução de um projeto de alta qualidade, segurança e funcionalidade, seguindo as diretrizes estabelecidas nas referências e normativas pertinentes. A escolha dos materiais, como os componentes cerâmicos, o sistema de aterramento, os acabamentos e o mobiliário, visa a durabilidade, conforto e eficiência dos espaços, sempre com o compromisso de atender às necessidades específicas do projeto e aos requisitos técnicos exigidos.

Além disso, a execução cuidadosa de cada etapa do projeto, incluindo a instalação de sistemas elétricos e hidráulicos, o assentamento de pisos e revestimentos e a implementação de sistemas de segurança, assegura que a obra seja entregue dentro dos padrões de excelência, atendendo plenamente às expectativas e aos requisitos do cliente. A limpeza final e a adequação dos espaços complementam as atividades, proporcionando um ambiente pronto para uso imediato.

Por fim, este memorial descritivo reflete o compromisso com a qualidade, com a precisão na execução e com a segurança de todos os envolvidos, consolidando a obra como uma edificação sólida, funcional e que respeita todos os parâmetros técnicos, normativos e ambientais.

Botuporã/BA, 18 de março de 2025.

AUTOR / TEXTO:

YURI BATISTA
CARNEIRO:0386683557
4

Assinado de forma digital por
YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574
Dados: 2025.07.18 18:04:03 -03'00'

YURI BATISTA CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL



	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEIREDO, 85 – CENTRO, CEP.: 46.570-000 TELEFONE: (77)3678-2119 / 3678-2315 CNPJ: 13.782.479/0001-07	
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PAJÉU LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE PAJÉU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BAHIA GESTOR: CONDER	
PLANILHA ORÇAMENTARIA		
	BDE:	25,62%
	DATA BASE:	1,26 fev/25

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	PESO
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					30.862,98	38.393,18	5,11%
1.0.1	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 6.112,59	R\$ 7.678,84	R\$ 30.662,95	R\$ 38.393,18	5,11%
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					9.616,17	12.079,83	1,61%
2.0.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 441,66	R\$ 554,81	R\$ 2.649,96	R\$ 3.328,88	0,44%
2.0.2	ORSE	4175	Locação de análise com projetos de madeira	M2	1.761,53	R\$ 0,84	R\$ 0,80	R\$ 1.477,38	R\$ 1.416,21	0,19%
2.0.3	SINAPI	104789	REMOLÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	27,73	R\$ 210,56	R\$ 264,51	R\$ 5.838,83	R\$ 7.334,74	0,98%
3.			PAVIMENTAÇÃO DA RUA 01					39.606,16	49.753,25	6,62%
3.1.			MOVIMENTAÇÃO DO SOLO					760,16	954,91	0,13%
3.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	365,46	R\$ 2,08	R\$ 2,61	R\$ 760,16	R\$ 954,91	0,13%
3.2.			PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO					38.126,99	47.895,01	6,37%
3.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	80,00	R\$ 39,71	R\$ 49,88	R\$ 3.176,80	R\$ 3.990,70	0,53%
3.2.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_03/2020	M2	365,46	R\$ 94,71	R\$ 118,97	R\$ 34.612,72	R\$ 43.480,49	5,79%
3.2.3.	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 15' CM. AF_03/2024	M	6,00	R\$ 56,23	R\$ 70,64	R\$ 337,38	R\$ 423,82	0,06%
3.3.		03	PLACA DE SINALIZAÇÃO					719,10	903,33	0,12%
3.3.1.	CPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R-25CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DE TRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA	UNID	1,00	R\$ 398,79	R\$ 500,96	R\$ 398,79	R\$ 500,96	0,07%
3.3.2.	CPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5880 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4.40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	R\$ 320,31	R\$ 402,37	R\$ 320,31	R\$ 402,37	0,05%
4.			PAVIMENTAÇÃO DA RUA 02					116.936,72	146.894,66	15,54%
4.1.			MOVIMENTAÇÃO DO SOLO					2.154,32	2.706,25	0,36%
4.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	1.035,73	R\$ 2,08	R\$ 2,61	R\$ 2.154,32	R\$ 2.706,25	0,36%
4.2.			PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO					112.857,22	141.771,24	18,86%
4.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	363,28	R\$ 39,71	R\$ 49,88	R\$ 14.425,65	R\$ 18.121,75	2,41%
4.2.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_03/2020	M2	1.035,73	R\$ 94,71	R\$ 118,97	R\$ 98.059,99	R\$ 123.225,67	16,00%



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	PESO
4.2.3	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 115' CM. AF_03/2024	M	6,00	R\$ 56,23	R\$ 70,64	R\$ 337,38	R\$ 423,82	0,06%
4.3.			PLACA DE SINALIZAÇÃO					R\$ 1.924,18	R\$ 2.417,16	0,32%
4.3.1.	GPU	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID	1,00	R\$ 485,99	R\$ 610,50	R\$ 485,99	R\$ 610,50	0,08%
4.3.2.	GPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=26CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID	2,00	R\$ 398,79	R\$ 500,96	R\$ 797,58	R\$ 1.001,92	0,13%
4.3.3.	GPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	R\$ 320,31	R\$ 402,37	R\$ 640,61	R\$ 804,74	0,11%
5.			PAVIMENTAÇÃO DA RUA 03					R\$ 49.888,88	R\$ 62.670,42	8,34%
5.1.			MOVIMENTAÇÃO DO SOLO					R\$ 897,96	R\$ 1.127,52	0,15%
5.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	431,52	R\$ 2,08	R\$ 2,61	R\$ 897,96	R\$ 1.127,52	0,15%
5.2.			PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO					R\$ 46.981,15	R\$ 58.515,23	
5.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	143,84	R\$ 39,71	R\$ 49,86	R\$ 5.711,89	R\$ 7.175,27	0,05%
5.2.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	431,52	R\$ 94,71	R\$ 118,97	R\$ 40.869,26	R\$ 51.339,96	6,83%
5.3.			PLACA DE SINALIZAÇÃO					R\$ 2.410,17	R\$ 3.027,67	
5.3.1.	GPU	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID	2,00	R\$ 485,99	R\$ 610,50	R\$ 971,98	R\$ 1.221,01	0,16%
5.3.2.	GPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=26CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID	2,00	R\$ 398,79	R\$ 500,96	R\$ 797,58	R\$ 1.001,92	0,13%
5.3.3.	GPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	R\$ 320,31	R\$ 402,37	R\$ 640,61	R\$ 804,74	0,11%
6.			PAVIMENTAÇÃO DA RUA 04					R\$ 71.968,33	R\$ 90.408,64	12,03%
6.1.			MOVIMENTAÇÃO DO SOLO					R\$ 1.324,00	R\$ 1.663,21	0,22%
6.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	636,54	R\$ 2,08	R\$ 2,61	R\$ 1.324,00	R\$ 1.663,21	0,22%
6.2.			PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO					R\$ 68.720,15	R\$ 86.326,27	11,49%
6.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	203,88	R\$ 39,71	R\$ 49,86	R\$ 8.096,07	R\$ 10.170,29	1,35%
6.2.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	636,54	R\$ 94,71	R\$ 118,97	R\$ 60.286,70	R\$ 75.732,16	10,08%
6.2.3.	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 115' CM. AF_03/2024	M	6,00	R\$ 56,23	R\$ 70,64	R\$ 337,38	R\$ 423,82	0,06%
6.3.			PLACA DE SINALIZAÇÃO					R\$ 1.924,18	R\$ 2.417,16	0,32%



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	PESO
6.3.1.	CPU	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID	1,00	R\$ 485,99	R\$ 610,50	R\$ 485,99	R\$ 610,50	0,08%
6.3.2.	CPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID	2,00	R\$ 398,79	R\$ 500,96	R\$ 797,58	R\$ 1.001,92	0,13%
6.3.3.	CPU	05	PLACA ESALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5681 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4.40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	R\$ 320,31	R\$ 402,37	R\$ 640,61	R\$ 804,74	0,11%
7.			PAVIMENTAÇÃO DA RUA 05					R\$ 53.423,84	R\$ 67.111,06	8,93%
7.1.			MOVIMENTAÇÃO DO SOLO					R\$ 974,02	R\$ 1.223,67	0,16%
7.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	468,28	R\$ 2,08	R\$ 2,61	R\$ 974,02	R\$ 1.223,57	0,16%
7.2.			PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO					R\$ 50.039,65	R\$ 62.859,81	8,36%
7.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	143,26	R\$ 39,71	R\$ 49,88	R\$ 5.688,85	R\$ 7.146,34	0,95%
7.2.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	468,28	R\$ 94,71	R\$ 118,97	R\$ 44.350,80	R\$ 55.713,47	7,41%
7.3.			PLACA DE SINALIZAÇÃO					R\$ 2.410,17	R\$ 3.027,67	0,40%
7.3.1.	CPU	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID	2,00	R\$ 485,99	R\$ 610,50	R\$ 971,99	R\$ 1.221,01	0,16%
7.3.2.	CPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID	2,00	R\$ 398,79	R\$ 500,96	R\$ 797,58	R\$ 1.001,92	0,13%
7.3.3.	CPU	05	PLACA ESALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5681 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4.40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	R\$ 320,31	R\$ 402,37	R\$ 640,61	R\$ 804,74	0,11%
8.			PRAÇA 01					R\$ 99.208,10	R\$ 124.625,22	16,58%
8.1.			PAVIMENTAÇÃO PRAÇA					R\$ 90.806,35	R\$ 113.656,69	15,13%
8.1.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	50,34	R\$ 39,71	R\$ 49,88	R\$ 1.999,00	R\$ 2.511,15	0,33%
8.1.2.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.225,82	R\$ 70,40	R\$ 88,44	R\$ 86.297,73	R\$ 108.407,21	14,42%
8.1.3.	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fcx=25MPa, desmembrada, com pintura indicativa em novacor, 02 detalhes	Unidade	4,00	R\$ 416,12	R\$ 522,73	R\$ 1.664,48	R\$ 2.050,92	0,28%
8.1.4.	ORSE	09417	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	4,36	R\$ 126,49	R\$ 167,64	R\$ 547,14	R\$ 687,31	0,09%
8.2.			EQUIPAMENTOS					R\$ 8.689,75	R\$ 10.928,63	1,45%
8.2.1.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UNIDADE	3,00	R\$ 333,25	R\$ 418,63	R\$ 999,75	R\$ 1.265,89	0,17%
8.2.2.	ORSE	02411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=90cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	Unidade	7,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.381,82	R\$ 7.700,00	R\$ 9.672,74	1,29%
9.			PRAÇA 02					R\$ 51.378,25	R\$ 64.941,37	8,59%
9.1.			PAVIMENTAÇÃO PRAÇA					R\$ 40.478,50	R\$ 50.849,10	6,77%



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	PESO
9.1.1.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR. NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	535,71	R\$ 70,40	R\$ 88,44	R\$ 37.713,98	R\$ 47.376,31	6,30%
9.1.2.	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	Unidade	6,00	R\$ 416,12	R\$ 522,73	R\$ 2.060,60	R\$ 2.613,65	0,35%
9.1.3.	ORSE	09417	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusiva regularização de base	UNIDADE	5,45	R\$ 125,49	R\$ 157,64	R\$ 683,92	R\$ 859,14	0,11%
9.2.			EQUIPAMENTOS					R\$ 10.899,75	R\$ 13.692,27	1,82%
9.2.1.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLFPD1085 ou similar	UNIDADE	3,00	R\$ 333,25	R\$ 418,63	R\$ 999,75	R\$ 1.255,89	0,17%
9.2.2.	ORSE	02411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	Unidade	9,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.381,82	R\$ 9.900,00	R\$ 12.436,38	1,55%
10.			ILUMINAÇÃO PRAÇA					R\$ 72.996,89	R\$ 91.196,19	12,13%
10.0.1.	ORSE	07546	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 30/9RUG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	Unidade	5,00	R\$ 4.685,78	R\$ 5.886,28	R\$ 23.428,90	R\$ 29.431,38	3,92%
10.0.2.	CPU	06	POSTE DO POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR 3 POLEGADAS, H = 3,0* M, 2 BRAÇOS RETOS DE 1,5 POLEGADAS, ENGASTADO, INCLUSIVE PINTURA, INSTALAÇÃO	UNID	14,00	R\$ 660,40	R\$ 829,59	R\$ 9.245,59	R\$ 11.614,31	1,55%
10.0.3.	ORSE	08075	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	Unidade	21,00	R\$ 136,06	R\$ 170,92	R\$ 2.857,26	R\$ 3.589,29	0,48%
10.0.4.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	186,80	R\$ 14,72	R\$ 18,49	R\$ 2.779,14	R\$ 3.451,15	0,46%
10.0.5.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	106,50	R\$ 10,66	R\$ 13,39	R\$ 1.071,33	R\$ 1.345,80	0,18%
10.0.6.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	86,99	R\$ 17,37	R\$ 21,82	R\$ 1.511,02	R\$ 1.898,14	0,25%
10.0.7.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3,00	R\$ 16,81	R\$ 21,12	R\$ 50,43	R\$ 63,39	0,01%
10.0.8.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	78,63	R\$ 24,56	R\$ 30,85	R\$ 1.931,15	R\$ 2.425,91	0,32%
10.0.9.	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,00	R\$ 12,24	R\$ 15,38	R\$ 24,48	R\$ 30,75	0,00%
10.0.10.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.428,52	R\$ 10,29	R\$ 12,93	R\$ 14.699,47	R\$ 18.465,48	2,46%
10.0.11.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	202,80	R\$ 16,47	R\$ 20,69	R\$ 3.340,12	R\$ 4.155,65	0,56%
10.0.12.	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	R\$ 194,69	R\$ 244,57	R\$ 3.893,80	R\$ 4.891,39	0,65%
10.0.13.	ORSE	11226	Globo latoso branco 48cm, inclusive lâmpada led 6w	Unidade	28,00	R\$ 172,00	R\$ 216,07	R\$ 4.816,00	R\$ 6.049,86	0,80%
10.0.14.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$ 13,12	R\$ 16,48	R\$ 118,08	R\$ 148,33	0,02%
10.0.15.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 21,21	R\$ 26,64	R\$ 84,84	R\$ 106,58	0,01%
10.0.16.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 368,31	R\$ 462,67	R\$ 868,31	R\$ 462,67	0,06%



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	PESO
10.0.17.	ORSE	03249	Poste apoiar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	Unidade	1,00	R\$ 496,88	R\$ 624,18	R\$ 496,88	R\$ 624,18	0,08%
10.0.18.	SIHAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBRUTA, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF. 07/2020, PS	UN	1,00	R\$ 1.880,09	R\$ 2.361,77	R\$ 1.880,09	R\$ 2.361,77	0,31%
11.			SERVIÇO FINAL					R\$ 3.109,75	R\$ 3.906,47	0,52%
11.0.1.	ORSE	06191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	1.761,53	R\$ 0,56	R\$ 0,70	R\$ 986,46	R\$ 1.239,19	0,16%
11.0.2.	ORSE	00005	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	LINHADE	1,00	R\$ 2.123,29	R\$ 2.667,28	R\$ 2.123,29	R\$ 2.667,28	0,35%
						TOTAL:		598.295,04	751.578,27	100,00%

YURI BATISTA

CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2025.07.18 18:04:37 -03'00'

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEIREDO, 85 – CENTRO, CEP.: 46.570-000 TELEFONE: (77)3678-2119 / 3678-2315 CNPJ: 13.782.479/0001-07	
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PAJÉU LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE PAJÉU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BAHIA GESTOR: CONDER	
PLANILHA ORÇAMENTARIA GLOBAL		
		DESONERADO BDI: 25,62% 1,26 DATA BASE: fev/25

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	PESO
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					30.862,98	38.393,18	5,11%
1.0.1.	SINAPI	93572	ENCARGO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 6.112,99	R\$ 7.678,64	R\$ 30.862,95	R\$ 38.393,18	5,11%
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					9.616,17	12.079,83	1,61%
2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 441,66	R\$ 564,81	R\$ 2.649,96	R\$ 3.328,88	0,44%
2.0.2.	ORSE	4175	LOCOMOÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERÁRIOS DE MÃO DE OBRA	M2	1.761,63	R\$ 0,84	R\$ 0,80	R\$ 1.417,38	R\$ 1.416,21	0,19%
2.0.3.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	27,73	R\$ 210,96	R\$ 264,51	R\$ 5.838,83	R\$ 7.334,74	0,97%
3.			PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05					R\$ 331.822,93	R\$ 416.836,01	55,46%
3.1			MOVIMENTAÇÃO DO SOLO					R\$ 6.110,06	R\$ 7.675,47	1,02%
3.1.1	SINAPI	100675	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	2.937,53	R\$ 2,08	R\$ 2,61	R\$ 6.110,06	R\$ 7.675,47	1,02%
3.2			PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO					R\$ 316.326,07	R\$ 397.367,87	52,87%
3.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	934,26	R\$ 39,71	R\$ 49,88	R\$ 37.099,47	R\$ 46.604,36	6,20%
3.2.2	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.937,53	R\$ 94,71	R\$ 118,97	R\$ 278.213,47	R\$ 349.451,76	46,50%
3.2.3	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 115 CM. AF_03/2024	M	18,00	R\$ 66,23	R\$ 70,64	R\$ 1.012,13	R\$ 1.271,46	0,17%
3.3			PLACA DE SINALIZAÇÃO					R\$ 9.387,80	R\$ 11.792,97	1,57%
3.3.1	CPU	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID	6,00	R\$ 485,99	R\$ 610,50	R\$ 2.915,95	R\$ 3.663,02	0,49%
3.3.2	CPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=26CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID	9,00	R\$ 398,79	R\$ 500,96	R\$ 3.089,10	R\$ 4.508,63	0,60%
3.3.3	CPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5680 CLASSE LEVE DN 80MM, E=3,00MM - 4.40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNID	9,00	R\$ 320,31	R\$ 402,37	R\$ 2.882,75	R\$ 3.621,32	0,48%
4.			PRAÇA 01 E PRAÇA 02					R\$ 150.986,35	R\$ 189.166,59	25,17%
4.1.			PAVIMENTAÇÃO PRAÇA					R\$ 130.886,85	R\$ 164.545,70	21,89%
4.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	50,34	R\$ 39,71	R\$ 49,88	R\$ 1.999,00	R\$ 2.511,15	0,33%



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	PESO
4.1.2	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.761,63	R\$ 70,40	R\$ 88,44	R\$ 124.011,71	R\$ 165.783,62	20,73%
4.1.3	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fcx=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	Unidade	9,00	R\$ 416,12	R\$ 522,73	R\$ 3.745,08	R\$ 4.704,57	0,63%
4.1.4	ORSE	09417	Piso BtlI direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada aci-I, rejuntado, exclusiva regularização de base	M2	9,81	R\$ 125,49	R\$ 157,64	R\$ 1.231,06	R\$ 1.546,46	0,21%
4.2.			EQUIPAMENTOS					R\$ 19.899,50	R\$ 24.620,89	3,28%
4.2.1	ORSE	10536	Linha em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UNIDADE	6,00	R\$ 333,25	R\$ 418,63	R\$ 1.999,50	R\$ 2.511,77	0,33%
4.2.2	ORSE	02411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=90cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	Unidade	16,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.361,82	R\$ 17.600,00	R\$ 22.109,12	2,94%
5.			ILUMINAÇÃO PRAÇA					R\$ 72.996,89	R\$ 91.196,19	12,13%
6.0.1	ORSE	07546	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 3609/B/G+CH, classe 100 da Conipost ou similar	Unidade	5,00	R\$ 4.686,78	R\$ 5.866,28	R\$ 23.428,90	R\$ 29.431,38	3,92%
6.0.2	CPU	06	POSTE 06) POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR 3 POLEGADAS, H = 3,0* M, 2 BRAÇOS RETOS DE 1,5 POLEGADAS, ENGASTADO, INCLUSIVE PINTURA, INSTALAÇÃO.	UNID	14,00	R\$ 660,40	R\$ 829,59	R\$ 9.245,59	R\$ 11.614,31	1,55%
6.0.3	ORSE	08075	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,12m, dim. int = 0,30 x 0,30 x 0,30m	Unidade	21,00	R\$ 136,06	R\$ 170,52	R\$ 2.857,26	R\$ 3.589,29	0,48%
6.0.4	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	188,80	R\$ 14,72	R\$ 18,45	R\$ 2.779,14	R\$ 3.491,15	0,46%
6.0.5	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,50	R\$ 10,66	R\$ 13,39	R\$ 1.071,33	R\$ 1.345,80	0,18%
6.0.6	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	86,99	R\$ 17,37	R\$ 21,82	R\$ 1.511,02	R\$ 1.858,14	0,25%
6.0.7	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3,00	R\$ 16,81	R\$ 21,12	R\$ 50,43	R\$ 63,35	0,01%
6.0.8	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	78,63	R\$ 24,56	R\$ 30,85	R\$ 1.931,15	R\$ 2.425,91	0,32%
6.0.9	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,00	R\$ 12,24	R\$ 15,38	R\$ 24,48	R\$ 30,75	0,00%
6.0.10	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.428,32	R\$ 10,29	R\$ 12,93	R\$ 14.699,47	R\$ 18.645,48	2,46%
6.0.11	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	202,80	R\$ 16,47	R\$ 20,69	R\$ 3.340,12	R\$ 4.195,85	0,56%
6.0.12	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	R\$ 194,69	R\$ 244,57	R\$ 3.893,80	R\$ 4.891,39	0,65%
6.0.13	ORSE	11226	Grdo lático branco 48cm, inclusive lâmpada led 6w	Unidade	28,00	R\$ 172,00	R\$ 216,07	R\$ 4.816,00	R\$ 6.049,86	0,80%
6.0.14	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$ 13,12	R\$ 16,46	R\$ 118,09	R\$ 148,33	0,02%
6.0.15	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 21,21	R\$ 26,64	R\$ 84,84	R\$ 106,58	0,01%
6.0.16	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 368,31	R\$ 462,67	R\$ 358,31	R\$ 462,67	0,06%



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	PESO
5.0.17	ORSE	03249	Poste apoiar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	Unidade	1,00	R\$ 496,88	R\$ 624,18	R\$ 496,88	R\$ 624,18	0,08%
5.0.18	SIHAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUSTR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF. 07/2020. PS	UH	1,00	R\$ 1.880,09	R\$ 2.361,77	R\$ 1.880,09	R\$ 2.361,77	0,31%
6			SERVIÇO FINAL					R\$ 3.109,75	R\$ 3.906,47	0,57%
6.0.1	ORSE	06191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	1.761,53	R\$ 0,56	R\$ 0,70	R\$ 986,46	R\$ 1.239,19	0,16%
6.0.2	ORSE	00005	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	UNIDADE	1,00	R\$ 2.123,29	R\$ 2.667,28	R\$ 2.123,29	R\$ 2.667,28	0,35%
						TOTAL:		598.295,04	751.578,27	100,00%

YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2025.07.18 18:05:34 -03'00'



		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEIREDO, 85 – CENTRO, CEP.: 46.570-000 TELEFONE: (77)3678-2119 / 3678-2315 CNPJ: 13.782.479/0001-07							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PAJÉU LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE PAJÉU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BAHIA GESTOR: CONDER									
									DESONERADO
									BDI: 25,62%
									1,26
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									DATA BASE: fev/25
Item	Serviços	R\$	751.578,27		1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	38.393,18	PACTUADO	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
					7.678,64	7.678,64	7.678,64	7.678,64	7.678,64
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	12.079,83	PACTUADO	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
					12.079,83	-	-	-	-
3.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA 01	R\$	49.753,25	PACTUADO	98,18%	0,00%	0,00%	0,00%	1,89%
					48.849,92	-	-	-	903,33
3.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R\$	903,33	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
					-	-	-	-	903,33
4.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA 02	R\$	146.894,65	PACTUADO	1,84%	50,00%	50,00%	0,00%	1,70%
					2.706,25	70.885,62	70.885,62	-	2.417,16
4.1.	MOVIMENTAÇÃO DO SOLO	R\$	2.706,25	PACTUADO	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
					2.706,25	-	-	-	-
4.2.	PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO	R\$	141.771,24	PACTUADO	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
					-	70.885,62	70.885,62	-	-
4.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R\$	2.417,16	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
					-	-	-	-	2.417,16
5.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA 03	R\$	62.670,42	PACTUADO	56,02%	40,00%	1,93%	0,00%	5,17%
					35.109,14	23.406,09	1.127,52	-	3.027,67
5.1.	MOVIMENTAÇÃO DO SOLO	R\$	1.127,52	PACTUADO	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
					-	-	1.127,52	-	-
5.2.	PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO	R\$	58.515,23	PACTUADO	60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
					35.109,14	23.406,09	-	-	-



Item	Serviços	R\$	751.578,27		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
5.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R\$	3.027,67	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
					-	-	-	-	3.027,67
6.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA 04	R\$	90.406,64	PACTUADO	0,00%	50,00%	51,93%	0,00%	2,80%
					-	43.163,14	44.826,35	-	2.417,16
6.1.	MOVIMENTAÇÃO DO SOLO	R\$	1.663,21	PACTUADO	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
					-	-	1.663,21	-	-
6.2.	PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO	R\$	86.326,27	PACTUADO	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
					-	43.163,14	43.163,14	-	-
6.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R\$	2.417,16	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
					-	-	-	-	2.417,16
7.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA 05	R\$	67.111,05	PACTUADO	0,00%	0,00%	51,95%	50,00%	4,82%
					-	-	32.653,48	31.429,91	3.027,67
7.1.	MOVIMENTAÇÃO DO SOLO	R\$	1.223,57	PACTUADO	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
					-	-	1.223,57	-	-
7.2.	PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO	R\$	62.859,81	PACTUADO	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
					-	-	31.429,91	31.429,91	-
7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R\$	3.027,67	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
					-	-	-	-	3.027,67
8.	PRAÇA 01	R\$	124.625,22	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	59,61%
					-	-	-	56.848,30	67.776,93
8.1.	PAVIMENTAÇÃO PRAÇA	R\$	113.696,59	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
					-	-	-	56.848,30	56.848,30
8.2.	EQUIPAMENTOS	R\$	10.928,63	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
					-	-	-	-	10.928,63
9.	PRAÇA 02	R\$	64.541,37	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	86,93%
					-	-	-	20.339,64	44.201,73
10.	ILUMINAÇÃO PRAÇA	R\$	91.196,19	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%
					-	-	-	63.837,33	27.358,86
11.	SERVIÇO FINAL	R\$	3.906,47	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
					-	-	-	-	3.906,47
Custo Mensal		PACTUADO	106.423,77		145.133,48	157.171,60	180.133,81	162.715,61	
% mensal					14,16%	19,31%	20,91%	23,97%	21,65%
Custo Acumulado		PACTUADO	106.423,77		251.557,26	408.728,85	588.862,66	751.578,27	
% acumulado					14,16%	33,47%	54,38%	78,35%	100,00%

YURI BATISTA
CARNEIRO:038668355
74

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2025.07.18 19:08:53 -02'00'



		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEIREDO, 85 – CENTRO, CEP.: 46.570-000 TELEFONE: (77)3678-2119 / 3678-2315 CNPJ: 13.782.479/0001-07							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PAJÉU LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE PAJÉU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BAHIA GESTOR: CONDER								DESONERADO BDI: 25,62% 1,26 DATA BASE: fev/25	
CRONOGRAMA GLOBAL FÍSICO - FINANCEIRO									
Item	Serviços	R\$	751.578,27		1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	38.393,18	PACTUADO	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
					7.678,64	7.678,64	7.678,64	7.678,64	7.678,64
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	12.079,83	PACTUADO	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
					12.079,83	-	-	-	-
3.	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05	R\$	416.836,01	PACTUADO	97,17%	0,00%	0,00%	0,00%	2,97%
					405.043,04	-	-	-	11.792,97
4.	PRAÇA 01 E PRAÇA 02	R\$	189.166,59	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	74,96%
					-	-	-	65.818,28	123.348,31
5.	ILUMINAÇÃO PRAÇA	R\$	91.196,19	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%
					-	-	-	63.837,33	27.358,86
6.	SERVIÇO FINAL	R\$	3.906,47	PACTUADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
					-	-	-	-	3.906,47
Custo Mensal		PACTUADO			424.801,51	7.678,64	7.678,64	137.334,25	174.085,24
% mensal		PACTUADO			56,52%	1,02%	1,02%	18,27%	23,16%
Custo Acumulado		PACTUADO			424.801,51	432.480,14	440.158,78	577.493,03	751.578,27
% acumulado		PACTUADO			56,52%	57,54%	58,56%	78,84%	100,00%

YURI BATISTA
 CARNEIRO:0386683
 5574

Assinado de forma digital por YURI
 BATISTA CARNEIRO:03866835574
 Dados: 2025.07.18 18:05:16 -03'00'



		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEIREDO, 85 – CENTRO, CEP.: 46.570-000 TELEFONE: (77)3678-2119 / 3678-2315 CNPJ: 13.782.479/0001-07	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PAJÉU LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE PAJÉU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BAHIA GESTOR: CONDER		DESONERADO	
		BDI:	25,62%
			1,31
COMPOSIÇÃO		DATA BASE:	fev/25

COMPOSIÇÃO		PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.		UNID	R\$ 485,00
Fonte	Código	Descrição	Und.	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NÚM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	872,03	872,03
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	74,42	74,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,06	22,45

COMPOSIÇÃO		PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.		UNID	R\$ 398,79
Fonte	Código	Descrição	Und.	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NÚM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	872,03	872,03
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	74,42	74,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,06	22,45

COMPOSIÇÃO		PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO		UNID	R\$ 320,31
Fonte	Código	Descrição	Und.	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NÚM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	872,03	872,03
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	74,42	74,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,06	22,45

COMPOSIÇÃO		POSTE (06) POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR 3 POLEGADAS, H = 3,0 * M, 2 BRAÇOS RETOS DE 1,5 POLEGADAS, ENGASTADO, INCLUSIVE PINTURA, INSTALAÇÃO.		UNID	R\$ 660,40
Fonte	Código	Descrição	Und.	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO
SINAPI-I	21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	119,64	119,64
SINAPI-I	7697	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1.1/2", E = 3,25 * MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	57,09	57,09



SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (OZ DEMÃOS), AF. 01/2020 PE	M2	54,94	52,36	1	52,36
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,06	22,45	1	22,45
SINAPI	88303	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,25	29,78	1,3	38,71
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,7	36,54	2,5	91,35
SINAPI-H	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	31,89	31,89	0,5	15,95
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF. 09/2024	M3	95,17	88,8	0,045	4,00
SINAPI	96974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA)	M3	499,47	489,35	0,04	19,57

YURI BATISTA

CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2025.07.03 17:23:33 -03'00'



I
Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BAHIA
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PAJÉU	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,80%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,63%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,62%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOTUPORÃ

Local

YURI BATISTA
CARNEIRO:0386683
5574

Assinado de forma digital por
YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574
Data: 2025.03.17 23:10:21
-03'00'

Responsável Técnico
Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: BA 206722
ART/RRT:

17 de MAIO de 2024

Data

Nome:
Cargo:

Responsável Tomador



 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEIREDO, 85 – CENTRO, CEP.: 46.570-000 TELEFONE: (77)3678-2119 / 3678-2315 CNPJ: 13.782.479/0001-07																	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PAJEU LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE PAJEU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BAHIA GESTOR: CONDER						<table border="1"> <tr> <td colspan="2">DESONERADO</td> </tr> <tr> <td>BDI:</td> <td>25,62%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1,31</td> </tr> <tr> <td>DATA BASE:</td> <td>fev/25</td> </tr> </table>		DESONERADO		BDI:	25,62%		1,31	DATA BASE:	fev/25		
DESONERADO																	
BDI:	25,62%																
	1,31																
DATA BASE:	fev/25																
MEMÓRIA DE CÁLCULO																	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	OBSERVAÇÃO								
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
1.0.1.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES				5,00	DURANTE 03 MESES DO CROQUIS/GRANDE								
2. SERVIÇOS PRELIMINARES																	
2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_09/2027_PS	M2		3,00	2,00	6,00									
8.1.1.	ORSE	4175	LOCOMOÇÃO DE OBRAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2				1.761,53	DE ACORDO QUANTITATIVOS LEVANTADO POR INCHUBI NO PROJETO								
8.1.2.	SINAPI	104789	DEMOIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES DE FORÇA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO_AF_09/2023	M3				27,73	AREA 80,27 X 0,09 ESPESURA DOBRO								
3. PAVIMENTAÇÃO DA RUA 01																	
3.1. MOVIMENTAÇÃO DO SOLO																	
3.1.1.	SINAPI	100675	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	M2				395,46	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTAÇÃO E CANTIERIS								
3.2. PAVIMENTAÇÃO E MBO FIO																	
3.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M				80,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTAÇÃO E CANTIERIS								
3.2.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_09/2020	M2				395,46	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTAÇÃO E CANTIERIS								
3.2.3.	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO AF_03/2016	M				6,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTAÇÃO E CANTIERIS								
3.3. PLACA DE SINALIZAÇÃO																	
3.3.1.	CPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16CM COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANHA.	UNID				1,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTAÇÃO E CANTIERIS								
3.3.2.	CPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNID				1,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTAÇÃO E CANTIERIS								
4. PAVIMENTAÇÃO DA RUA 02																	



4.1. MOVIMENTAÇÃO DO SOLO							
4.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	M2		1.035,73	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS
4.2. PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO							
4.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M		363,28	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS
4.2.2.	SINAPI	101189	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2		1.035,73	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS
4.2.3.	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, AF_03/2016	M		6,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS
4.3. PLACA DE SINALIZAÇÃO							
4.3.1.	CPU	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID		1,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS
4.3.2.	CPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID		2,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS
4.3.3.	CPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,06MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO.	UNID		2,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS
5. PAVIMENTAÇÃO DA RUA 03							
5.1. MOVIMENTAÇÃO DO SOLO							
5.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	M2		431,52	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS
5.2. PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO							
5.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M		143,84	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS
5.2.2.	SINAPI	101189	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2		431,52	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS
5.3. PLACA DE SINALIZAÇÃO							
5.3.1.	CPU	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID		2,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS
5.3.2.	CPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID		2,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CANTIERIS



5.3.3.	CPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5980 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNID		2,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS
6. PAVIMENTAÇÃO DA RUA 04							
6.1. MOVIMENTAÇÃO DO SOLO							
6.1.1.	SINAPI	100675	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	M2		636,54	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS
6.2. PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO							
6.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M		203,88	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS
6.2.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2		636,54	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS
6.2.3.	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF. 03/2016	M		6,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS
6.3. PLACA DE SINALIZAÇÃO							
6.3.1.	CPU	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID		1,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS
6.3.2.	CPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID		2,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS
6.3.3.	CPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5980 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNID		2,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS
7. PAVIMENTAÇÃO DA RUA 05							
7.1. MOVIMENTAÇÃO DO SOLO							
7.1.1.	SINAPI	100675	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	M2		468,28	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS
7.2. PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO							
7.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M		143,26	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS
7.2.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2		468,28	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS
7.3. PLACA DE SINALIZAÇÃO							
7.3.1.	CPU	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNID		2,00	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO 02 DE USAS PAVIMENTOS E CAVERBOS



7.3.2.	CPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAFI, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA	UNID		2,00	DE ACORDO COM A MEDIDA DE CÍRCULO 02 DE USAS A PAVIMENTO E CORTES
7.3.3.	CPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNID		2,00	DE ACORDO COM A MEDIDA DE CÍRCULO 02 DE USAS A PAVIMENTO E CORTES
8.							
PRAÇA 01							
8.1. PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E RAMPA							
8.1.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M		50,34	DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO
8.1.2.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2		1.225,82	DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO
8.1.3.	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em nozador, 02 demãos	Unidade		4,00	DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO
8.1.4.	ORSE	09417	Piso tátil direcional ou alerta, de concreto, na cor natural, pedifidentes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-I, rejuntado, exclusive regularização de base	M2		4,36	4 RAMPA E 1,28 M² DE PISO TÁTEL
8.2. EQUIPAMENTOS							
8.2.1.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIBERGLASS, REF. CLPD 1085 ou similar	UNIDADE		3,00	DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO
8.2.2.	ORSE	02411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	Unidade		7,00	DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO
9.							
PRAÇA 02							
9.1. PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E RAMPA							
9.1.1.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2		535,71	DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO
9.1.2.	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em nozador, 02 demãos	Unidade		5,00	DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO
9.1.3.	ORSE	09417	Piso tátil direcional ou alerta, de concreto, na cor natural, pedifidentes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-I, rejuntado, exclusive regularização de base	UNIDADE		5,45	5 RAMPA E 1,28 M² DE PISO TÁTEL
9.2. EQUIPAMENTOS							
9.2.1.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIBERGLASS, REF. CL PD 1085 ou similar	UNIDADE		3,00	DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO
9.2.2.	ORSE	02411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	Unidade		9,00	DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO
10.							
LUMINAÇÃO PRAÇA							
10.0.1.	ORSE	07646	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	Unidade		5,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO



10.0.2.	CPU	06	POSTE (06) POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR 3 POLEGADAS, H = 3,0' M, 2 BRAÇOS RETOS DE 1,5 POLEGADAS, ENGASTADO, INCLUSO PINTURA, INSTALAÇÃO.	UNID			14,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.3.	ORSE	08075	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,12m, dim. int = 0,30 x 0,30 x 0,30m	Unidade			21,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.4.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M			188,80	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.5.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M			100,50	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.6.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M			86,99	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.7.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	M			3,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.8.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	M			78,63	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.9.	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M			2,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.10.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M			1.428,52	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.11.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M			202,80	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.12.	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2020	UN			20,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.13.	ORSE	11226	Globo leitoso branco 48cm, inclusive lâmpada led 6w	Unidade			28,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.14.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN			9,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.15.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN			4,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.16.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN			1,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.17.	ORSE	03249	Poste auxiliar gerência energia, trifásico, em ferro galvanizado 6-3" e h=5,0m, completo	Unidade			1,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
10.0.18.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_ 07/2020 - PS	UN			1,00	DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DO PROJETO ELÉTRICO
11.			SERVIÇO FINAL					
11.0.1.	ORSE	06191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2			1.761,63	CONSIDERAR PRELIMINAR DE PROJETO EXECUTIVO



11.0.2.	ORSE	00005	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	UNIDADE		1,00	DE ACORDO QUANTITATIVO DO PROJETO
---------	------	-------	--	---------	--	------	-----------------------------------

MEMORIA DE CALCULO 02 VIAS A PAVIMENTAR E CANTEROS								
RUA 01								
COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	M. FIO	ENTRADA DE RUA	CINTA DE TRAVAMENTO EM VIGA DE CONCRETO	PLACA DE VELOCIDADE	PLACA PARE	PLACA NOME DE RUA
TRECHO 1		PAVIMENTADA						
	MEDIA							
E0	-	-	-	-	-	1,00		1,00
E1	20,00	11,50	230,00	40,00				
E1+2,81	2,81	11,50	32,32	5,62				
E2	17,19	6,00	103,14	34,38	6,00			
40,00	-	365,46	80,00		6,00	1,00	0,00	1,00

RUA 02								
COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	M. FIO	ENTRADA DE RUA	CINTA DE TRAVAMENTO EM VIGA DE CONCRETO	PLACA DE VELOCIDADE	PLACA PARE	PLACA NOME DE RUA
TRECHO 1		PAVIMENTADA						
	MEDIA							
E0	-	-	-	-	-	6,00		1,00
E1	20,00	6,00	120,00	40,00				
E2	20,00	6,00	120,00	40,00				
E3	20,00	6,00	120,00	40,00				
E4	20,00	6,00	120,00	40,00		1,00		
E5	20,00	6,00	120,00	40,00				
E6	20,00	4,67	93,40	40,00	15,40			
E6+13,23	13,23	4,67	61,78	26,46				
E7	6,77	5,00	33,85	13,54				
E8	20,00	5,00	100,00	40,00		1,00		
E9	20,00	5,00	100,00	40,00				
E9 + 9,34	9,34	5,00	46,70	18,68			1,00	1,00
180,34	-	1035,73	363,28	15,40	6,00	2,00	1,00	2,00

RUA 03								
COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	M. FIO	ENTRADA DE RUA	CINTA DE TRAVAMENTO EM VIGA DE CONCRETO	PLACA DE VELOCIDADE	PLACA PARE	PLACA NOME DE RUA
TRECHO 1		PAVIMENTADA						
	MEDIA							
E0	-	-	-	-	-		1,00	1,00
E1	20,00	6,00	120,00	40,00		1,00		
E2	20,00	6,00	120,00	40,00		1,00		
E3	20,00	6,00	120,00	40,00				
E3 + 11,92	11,92	6,00	71,52	23,84			1,00	1,00
71,92	-	431,52	143,84		0,00	2,00	2,00	2,00

RUA 04								
COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	M. FIO	ENTRADA DE RUA	CINTA DE TRAVAMENTO EM VIGA DE CONCRETO	PLACA DE VELOCIDADE	PLACA PARE	PLACA NOME DE RUA
TRECHO 1		PAVIMENTADA						
	MEDIA							
E0	-	-	-	-	-	6,00		1,00
E1	20,00	6,00	120,00	40,00	8,30			
E2	20,00	6,00	120,00	40,00		1,00		
E3	20,00	6,00	120,00	40,00		1,00		



E4	20,00	6,00	120,00	40,00					
E5	20,00	6,00	120,00	40,00					
E5 * 6,00	6,00	6,00	36,54	12,18			1,00		1,00
	106,00	-	636,54	203,88	8,30	6,00	2,00	1,00	2,00

RUA 05									
	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO	ENTRADA DE RUA	CINTA DE TRAVAMENTO EM VIGA DE CONCRETO	PLACA DE VELOCIDADE	PLACA PARE	PLACA NOME DE RUA
TRECHO 1									
R0								1,00	1,00
E014.37	4,37	10,60	46,72	8,74					
E1	15,63	6,00	93,78	31,26	6,00				
E2	20,00	6,00	120,00	40,00			1,00		
E3	20,00	6,00	120,00	40,00			1,00		
E3 * 14,63	14,63	6,00	87,78	29,26				1,00	1,00
	74,63	-	468,28	143,26	6,00	0,00	2,00	2,00	2,00

YURI BATISTA
CARNEIRO:038
66835574

Assinado de forma
digital por YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574
Dados: 2025.07.03
17:24:23 -03'00'





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240763234

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

YURI BATISTA CARNEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1415635030

Registro: 3000038302BA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

CPF/CNPJ: 13.782.479/0001-07

RUA Deputado João de Figueiredo

Nº: 85

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: BOTUPORÃ

UF: BA

CEP: 46570000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 20/05/2024

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO PAJÉU

Nº: S/N

Complemento: RUAS E PRAÇAS

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: BOTUPORÃ

UF: BA

CEP: 46570000

Data de Início: 01/07/2024

Previsão de término: 01/11/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

CPF/CNPJ: 13.782.479/0001-07

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.948,08	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.761,53	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.761,53	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	9,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	4.709,61	m2
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.709,61	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	4.709,61	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.761,53	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	9,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.948,08	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e orçamento da PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PAJÉU

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 30Ycb
Impresso em: 27/05/2024 às 08:34:21 por: , ip: 177.12.128.34

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240763234

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

YURI BATISTA

CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2024.05.27 08:33:30 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

YURI BATISTA CARNEIRO - CPF: 038.668.355-74
EDIMILSON ANTONIO ANTONIO SARAIVA:47437685515
SARAIVA:47437685515 Dados: 2025.04.27 15:43:35 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - CNPJ: 13.782.479/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **20/05/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **57132719**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 30Ycb
Impresso em: 27/05/2024 às 08:34:22 por: , ip: 177.12.128.34

www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
SUPERINTENDÊNCIA DE INTERVENÇÕES EM EQUIPAMENTOS URBANOS - CONDER/DIURB/SUEQUI

PLANO DE TRABALHO CV 052/2025

1 - DADOS CADASTRAIS				
Órgão / Entidade Proponente			CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ			13.782.479/0001-07	
Endereço				
RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEREDO, N° 85 - CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	E.A.
BOTUPORÃ	BA	46.570-005	(77) 3678-2315	MUNICIPAL
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA			474.376.855-15	
CI / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
02906365-58 SSP/BA	PREFEITO	CHEFE DO EXECUTIVO		
Endereço			CEP	
RUA JESUINO MARQUES DAS NEVES, N° 0423 - CENTRO			46.573-042	
2 - OUTROS PARTICIPANTES				
Nome		CNPJ		E.A.
Endereço				
3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Nome		Título Profissional		Registro Profissional
YURI BATISTA CARNEIRO		ENGENHEIRO CIVIL		CREA-BA 3000038302/BA
4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO			Período de Vigência	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS 01, 02, 03,04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02 NA COMUNIDADE DE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA.			Início	Término
			DEZ/2025	AGO/2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO, ASSENTAMENTO DE MEIOFIO, CINTA DE TRAVAMENTO E PLACA DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS 01, 02, 03, 04 E 05 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA 01 E 02 INCLUINDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE, EQUIPAMENTOS (LIXEIRA E BANCO COM ENCOSTO) E ILUMINAÇÃO NA COMUNIDADE DE PAJEÚ NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BAHIA COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 4.735,06 M².				
JUSTIFICATIVA DO OBJETO				
NO QUE TANGE À INFRAESTRUTURA URBANA, AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS COM SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS, ASSIM COMO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DE PAJEÚ, SÃO ESSENCIAIS PARA PROMOVER MELHORIAS URBANÍSTICAS E PAISAGÍSTICAS. ESSAS INTERVENÇÕES VISAM PROPORCIONAR UM AMBIENTE MAIS HUMANIZADO, SEGURO E AGRADÁVEL, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE VIDA E O LAZER DE TODA A POPULAÇÃO LOCAL.				



5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)					
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS (%)	DURAÇÃO	
				Início	Término
1.0	1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,11	MÊS 03	MÊS 07
	2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,61	MÊS 03	MÊS 03
	3.0	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 01,02,03,04 E 05	55,46	MÊS 03	MÊS 07
2.0	4.0	PRAÇA 01 E PRAÇA 02	25,17	MÊS 03	MÊS 07
	5.0	ILUMINAÇÃO PRAÇA	12,13	MÊS 06	MÊS 07
	6.0	SERVIÇO FINAL	0,52	MÊS 07	MÊS 07

6 - PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CONDER
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 751.578,27	-	R\$ 751.578,27
TOTAL GERAL		R\$ 751.578,27	-	R\$ 751.578,27

7 - CRONOGRAMA DO CONVÊNIO						
CONCEDENTE EXERCÍCIO 2025/2026						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0/2.0	PROCESSO LICITATÓRIO		PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1º PARCELA			PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2º PARCELA
META	7º MÊS		8º MÊS			
1.0/2.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2º PARCELA		PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL			
			ENCERRAMENTO			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
PAVIMENTAÇÃO						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	-	-	R\$ 281.211,75	-	-	R\$ 186.097,27
META	7º MÊS	8º MÊS				
1.0	-	-				
PRAÇA						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
2.0	-	-	R\$ 98.727,42	-	-	R\$ 185.541,82
META	7º MÊS	8º MÊS				
2.0	-	-				
TOTAL						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0/2.0	-	-	R\$ 379.939,17	-	-	R\$ 371.639,10
META	7º MÊS	8º MÊS				
1.0/2.0	-	-				

9 - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE





Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto, Diretora**, em 11/12/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 11/12/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

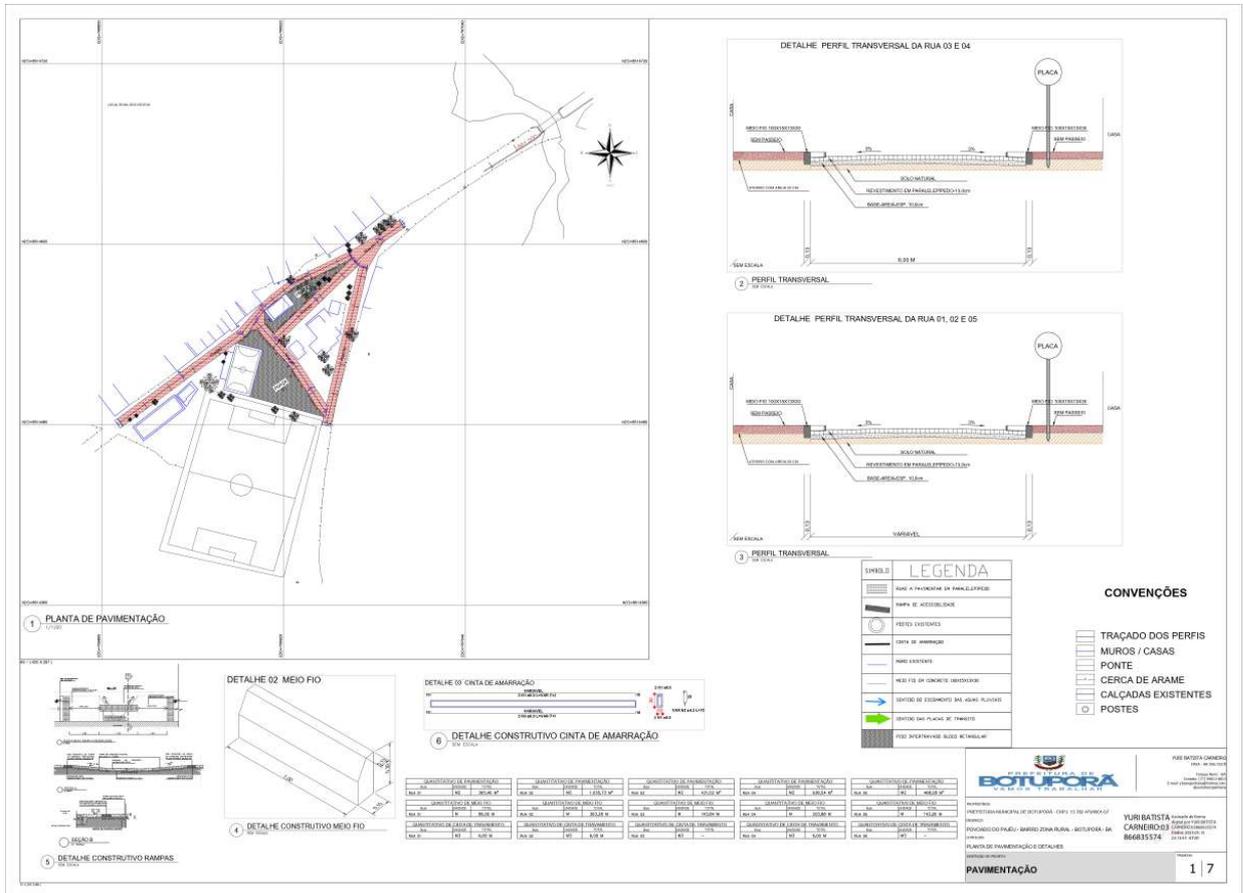


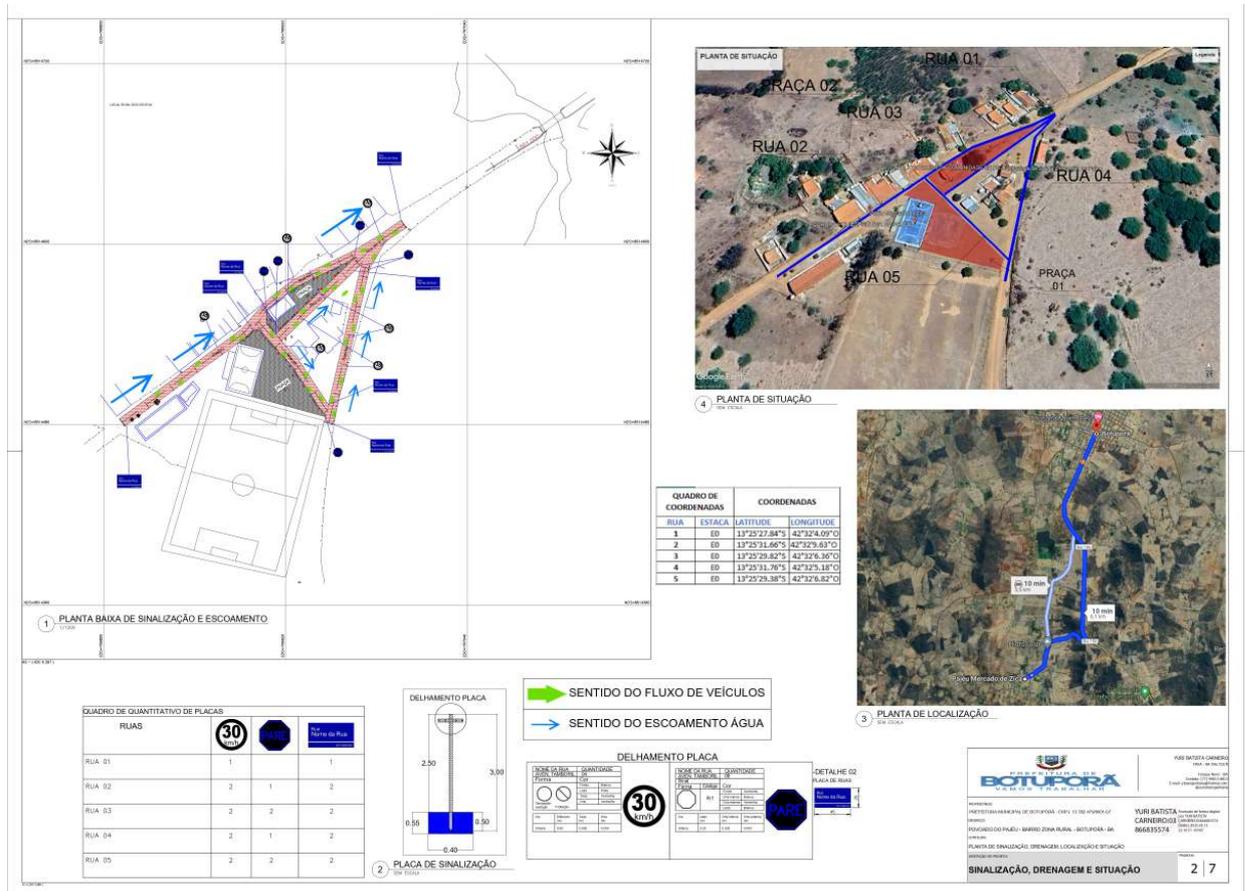
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00129645603** e o código CRC **866F88C7**.

Referência: Processo nº 043.4110.2025.0013508-14

SEI nº 00129645603



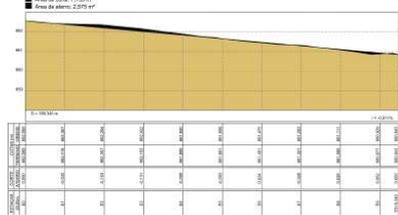




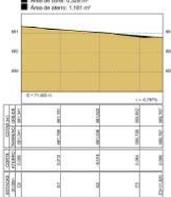
Perfil Longitudinal Rua 01



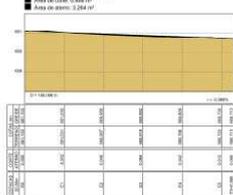
Perfil Longitudinal Rua 02



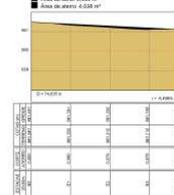
Perfil Longitudinal Rua 03



Perfil Longitudinal Rua 04



Perfil Longitudinal Rua 05



PERFIL LONGITUDINAL
ESC: H= 1/1000 V=1/100

PREFEITURA DE BOTUPORÃ
VAGOS TABULEIROS

YURI BATISTA CARNEIRO
CPF: 04.100.000-00
Tempo: 10h - 18h
Endereço: R. 177, Botuporã - BA
E-mail: yuri@botupora.ba.gov.br

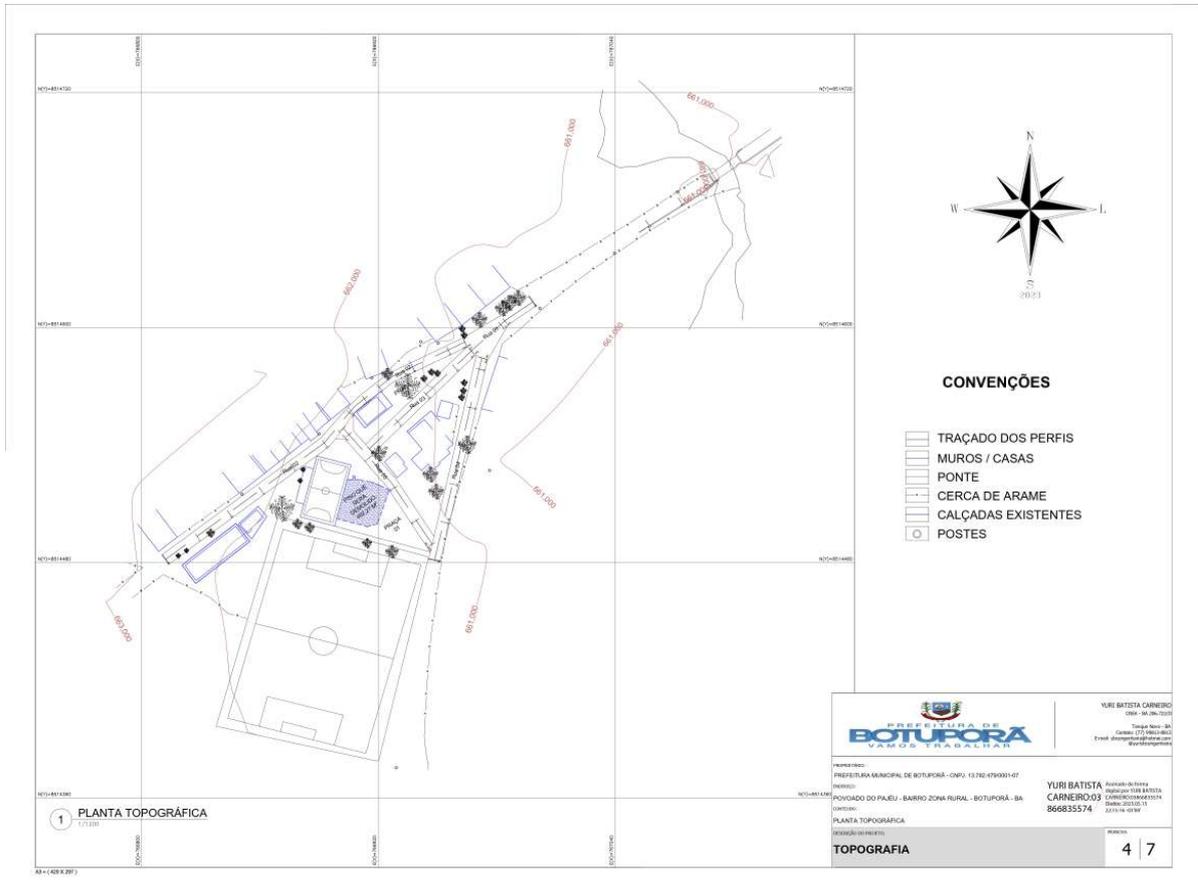
YURI BATISTA CARNEIRO
CPF: 04.100.000-00
Tempo: 10h - 18h
Endereço: R. 177, Botuporã - BA
E-mail: yuri@botupora.ba.gov.br

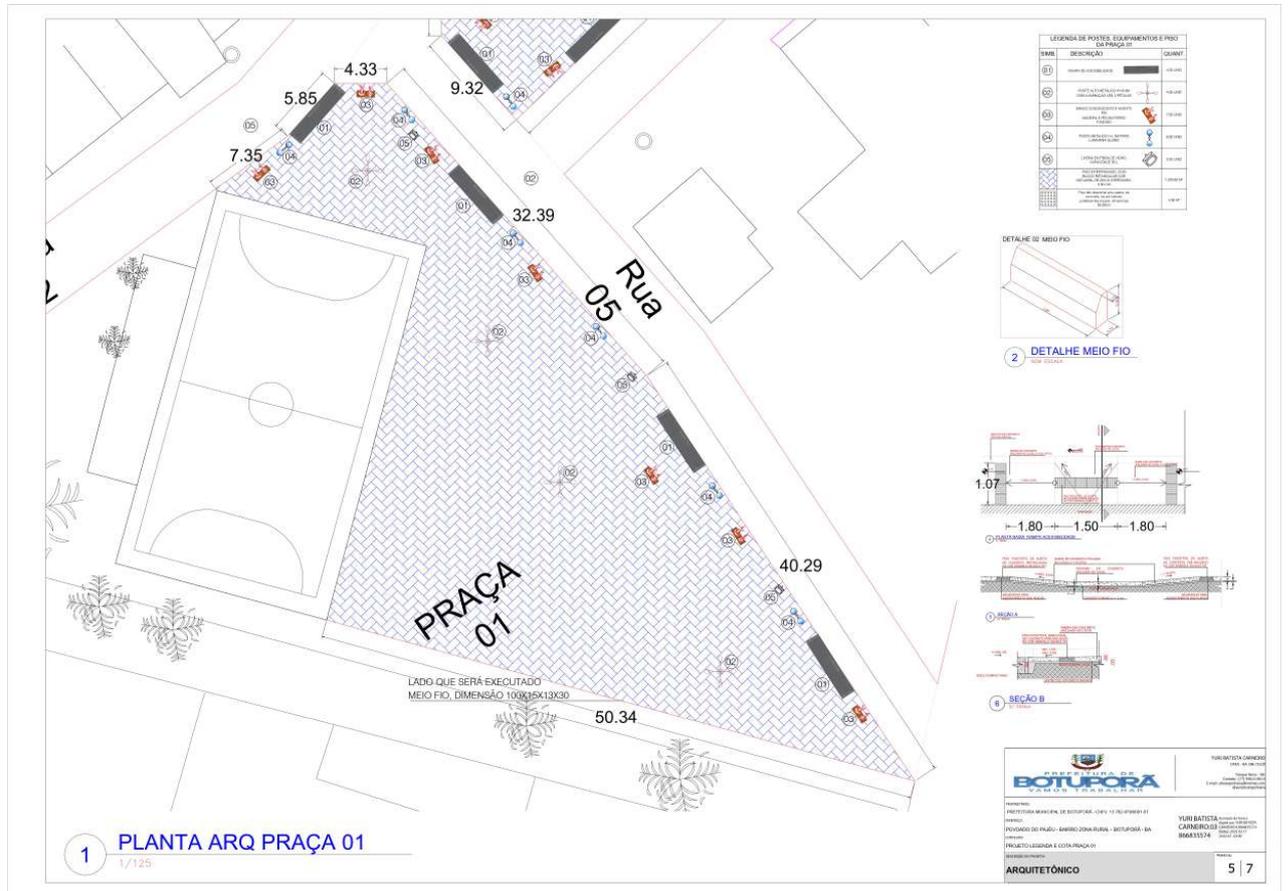
TOPOGRAFIA

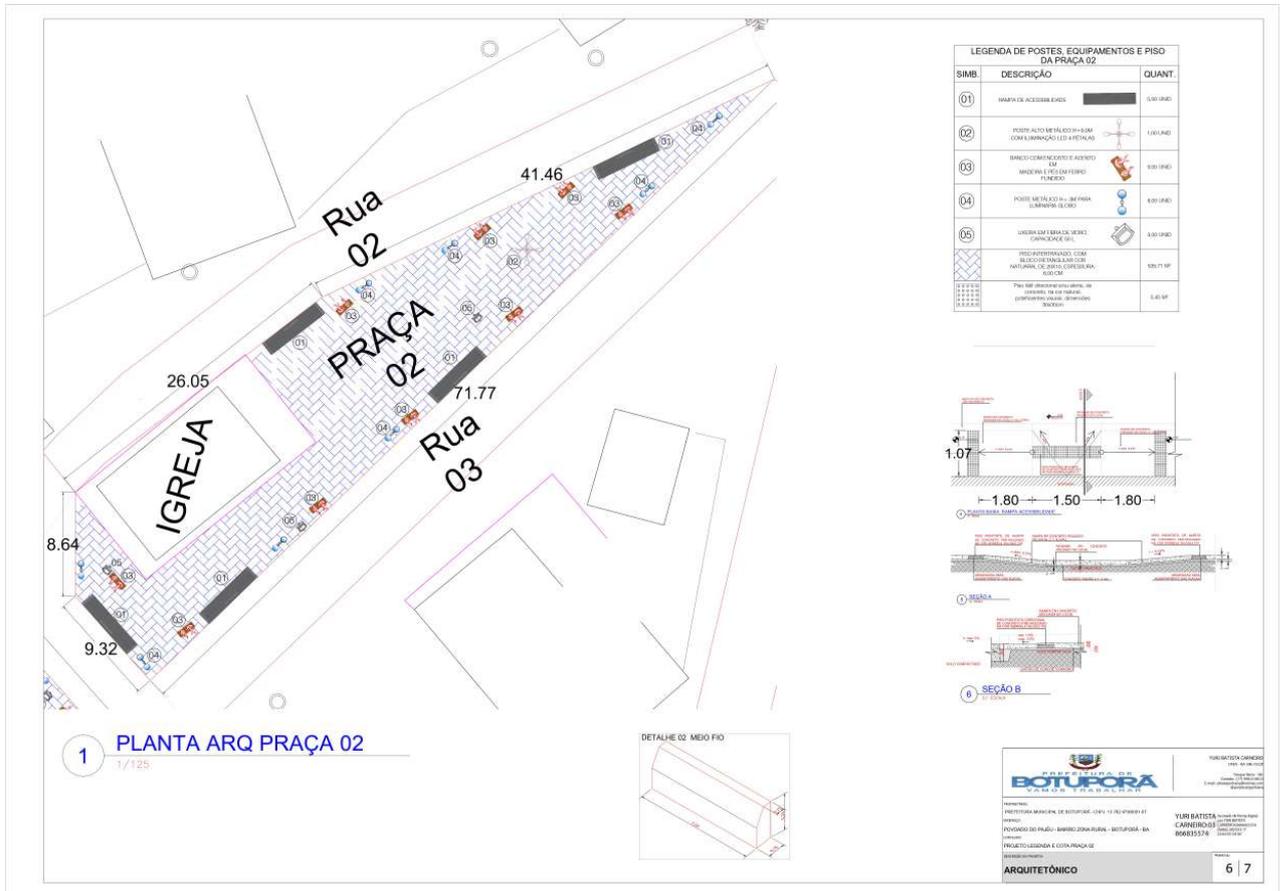
3 | 7

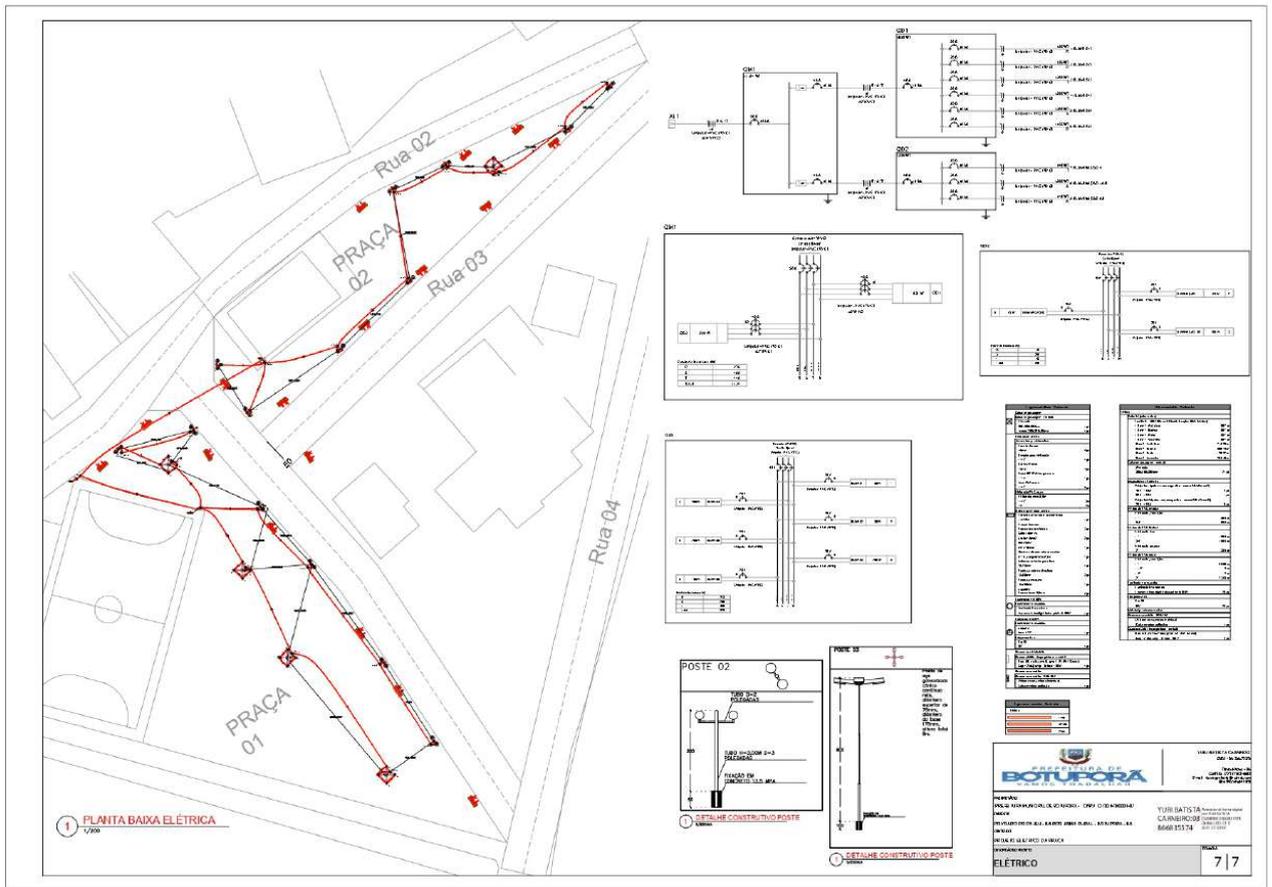
44 x 1.400 x 300,3

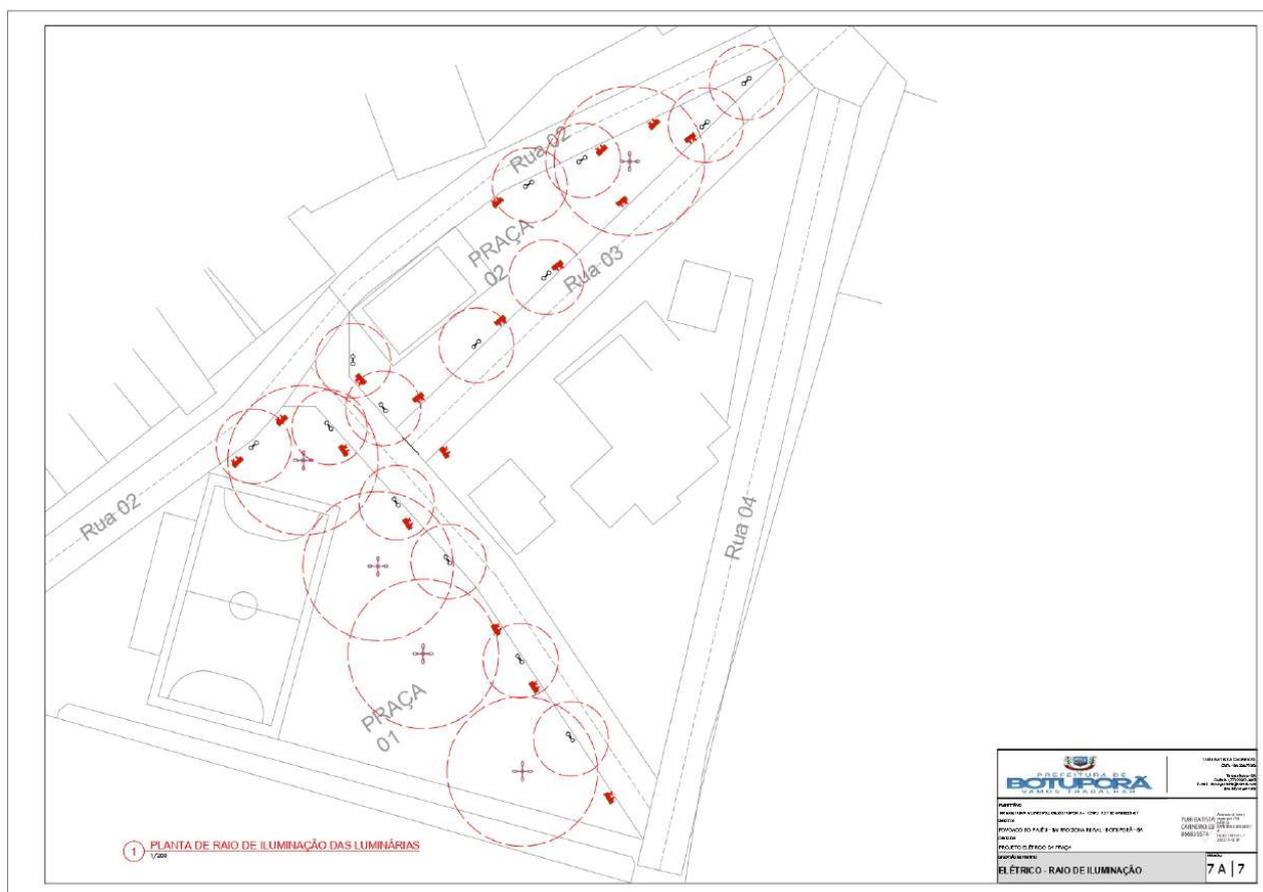












**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ- BA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541790002, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 552.770,71 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2026, ÀS 8H30MIN

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA : 13/02/2026, ÀS 9H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA DISPUTA: <https://bnc.org.br>



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026****1. INTRODUÇÃO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Botuporã (BA), por meio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global* das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, , que poderá ser encontrado nos sites https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial, e <https://bnc.org.br/>.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo **Decreto Municipal nº 482, de 19 de janeiro 2024**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: <https://bnc.org.br/>, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caia aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial e <https://bnc.org.br/>.

1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@botupora.ba.gov.br, ou por meio do site da plataforma <https://bnc.org.br/>.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

1.7.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@botupora.ba.gov.br

1.8.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº 019/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No dia 13 de FEVEREIRO de 2026, às 08h30min, Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

4. OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541790002**, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da Lei, do Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





processo administrativo nº 000/2026.

4.2. **VISTORIA** - Facultativa: A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor da secretaria de Obras, os locais objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

4.2.1. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo X, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgao: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 15.451.5200 : 1005 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES

449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES

449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES

449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES

5.2- Valor estimado para contratação: R\$ 552.770,71 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

7. PRAZOS

7.1 – A execução do Contrato vigorará a partir da assinatura da ordem de serviço até 12 (DOZE) meses, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro.

7.1 – A contratação vigorará a partir da data de assinatura.

7.1.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ordem de serviço.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





7.1.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.3 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://bnc.org.br/>).

8.2 – Para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.6 – O envio da proposta vincula a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.9 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



8.10 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.11 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o *órgão ou entidade licitante*, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômicos-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.12 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do *órgão licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo *órgão licitante* e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.13 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ
13.782.479/0001-07





submetidas à prévia aprovação do *órgão licitante*, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.14 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.15 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.16 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.17 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.19 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.19.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.20 – O envio da proposta vincula a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





9. CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio <https://bnc.org.br/>.

9.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro na plataforma BNC.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

a.1) Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida, emitida pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" abaixo, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a.1.1) A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

a.1.2) A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela





comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

- b) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes à empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.
- d) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- e) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às **exigências de habilitação** previstas no Edital (**Anexo XII**);
- f) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Botuporã- BA. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**;
- g) **Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo VII.**

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação, que deverá conter:

- a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, tomando-se por base a planilha orçamentária constante no projeto básico;**
 - b) **Cronograma Físico-Financeiro e composição/detalhamento do BDI;**
 - c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
 - d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na presente Concorrência;
 - e) **Declaração** da empresa participante de garantia da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados a
- Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





- partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021;
- f) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.
 - g) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - h) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo VII.**
 - i) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do Anexo XIV.
 - j) Dados para assinatura do contrato.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribui validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega a execução dos serviços incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- h) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art.





59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será adotado o modo de disputa *aberto*.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) de diferença de valores ou de 1 (um) % entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, Agente de Contratação

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo XI).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

1.1.1 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

1.1.2 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

1.2.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 – Após o encerramento das etapas anteriores, Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

1.3.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.3.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

1.4 – Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta com menor preço global, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta.

1.5 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

1.6 – O *órgão licitante* poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Projeto básico. – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto básico, as propostas serão desclassificadas.

1.6.1 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Projeto básico, as propostas serão desclassificadas.

1.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

1.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor* passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação da autenticidade de documentos da empresa participante do certame. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

b) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

1.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9

1.9.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação da autenticidade de documentos. Na hipótese

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

1.9.4 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

1.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

1.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.3 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://https://bnc.org.br/>.

13. HABILITAÇÃO

– O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

13.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento comercial, vigente e em via original ou devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros); III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

13.5- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



b) Comprovação da participante de possuir, no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, como profissional Responsável Técnico Engenheiro Civil, com registro válido no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente Concorrência. O (s) atestado (s) relativo (s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT, expedido (s) pelo (s) CREA (S) da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s).

I- Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de construção, reforma e ampliação em geral;

II- Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital;

III- Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra similar à da presente licitação;

IV- As funções ora apresentadas deverão estar em conformidade com as funções específicas para a realização deste objeto.

1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

1.1 O Empregado;

1.2 O Sócio;

1.3 O detentor de contrato de prestação de serviço;

2. O (s) atestado (s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, além de cópias da ficha de registro de empregados da licitante, frente e verso.

3. - Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

IV - No caso de três ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

c) Declaração, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa, de que manterá, na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura;

d) Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa;

13.6. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo do Anexo III constante nos anexos do Edital.

II – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o modelo do Anexo IV constante nos anexos do Edital.

III - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VI constante nos anexos do Edital.

IV - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que não é funcionário/servidor público, de acordo com o modelo do Anexo VII constante nos anexos do Edital.

V – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que possui o CNAE, devidamente informada no Contrato Social, para a execução dos serviços e que representa a maior receita da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VIII constante nos anexos do Edital.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





VI – Declaração de que o representante legal da empresa, ou preposto com documento que lhe confira poderes para realização de visita técnica, visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados, de acordo com o modelo do Anexo X constante nos anexos do Edital.

VII- Considerando que a visita técnica não é obrigatória (Acórdão TCU 234/2015), as proponentes que optarem por não realizar a visita deverão apresentar declaração de ausência de visita técnica, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízo em virtude de omissão na verificação dos locais da execução das obras.

VIII- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está ciente de suas obrigações perante o fisco municipal, de acordo com o modelo do anexo XII.

14. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

14.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.2.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





- 14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.6 fraudar a licitação

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.2 advertência;

15.2.3 multa;

15.2.4 impedimento de licitar e contratar; e

15.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.3 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato

15.4.3 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial e <https://bnc.org.br/>

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. GARANTIA

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – Será utilizado o valor global do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

17.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.3 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





17.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

17.2 – A entidade licitante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela entidade licitante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17.10 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.11 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará





o procedimento licitatório.

17.12 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a entidade licitante e a ADJUDICATÁRIA.

17.13 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela *entidade licitante*, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela *entidade licitante*, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.13.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela *entidade licitante*.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.14 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.15 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.16 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a *entidade licitante* e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

28





17.17 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.18 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.19 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.20 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.21 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.22 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

18.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo





para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e obedecido o disposto na legislação.

18.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

18.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança *setor competente*;

18.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





$R = Po [(I-I_0)/I_0]$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_0 = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a entidade licitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Tanque Novo-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO XI – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO XIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

ANEXO XV – PROJETO BÁSICO

Botuporã, Bahia, 27 de JANEIRO de 2026.

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 009/2021



**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de execução de serviços de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ** e a empresa_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, com sede no(a) Rua Dep. João de Figueiredo, 85, Bairro: Centro, na cidade de BOTUPORÃ / Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade no 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF no 474.376.855-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 002/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 000/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da presente contrato é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541790002**, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 019/2026.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente*.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente*.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra]* de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo– A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro poderá ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da Administração, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

Parágrafo Primeiro – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado;

Parágrafo Segundo – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação..

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000/2026 .

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da entidade licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV),

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Município se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da





notificação pelo Município o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente vigorará por 30 (trinta) dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma físico-Financeiro.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial e na Proposta;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 482, de 19 de janeiro de 2025**, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de BOTUPORÃ-BA do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato





da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da *entidade contratante* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 15.451.5200 : 1005 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tanque Novo-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ
13.782.479/0001-07





testemunhas, que também o assinam.

BOTUPORÃ-BA, de _____ de 2026.

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

Testemunha





ANEXO II- MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 019/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541790002, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

1- LIQUIDEZ GERAL, maior que 1,0

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
_____ = RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAXO

2- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE
_____ = RESULTADO

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

51





ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 019/2026

OBJETO -EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541790002, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data





ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 019/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541790002, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local e Data

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





ANEXO V- PROCURAÇÃO -CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 019/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541790002, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº....., expedida por., junto a CPL, para representar esta Empresa sob CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, na Cidade de, Estado....., CEP:, Tel: (....). na licitação da Concorrência 002/2026, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Razão Social:.....
Proprietário(a).....
CNPJ:
RG:..... CPF:.....

RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante





ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 019/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541790002, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)

, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de BOTUPORÃ e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o "Edital" nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)





CPF:

RG:





ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 019/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541790002, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:





ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 019/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541790002, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, [Lei Complementar N.º 147, de 7 de Agosto de 2014](#), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa **OU** Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante
--	---





Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 019/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541790002, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)

, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.





Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)





ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 019/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084135, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541790002, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

*Inserir planilha e detalhamento do BDI.

Declaramos expressamente que:

- 1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R\$ (preço por extenso)
- 2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- 3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- 4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- 6) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- 7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução **de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de BOTUPORÃ;
- 8) Temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
- 9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;

- 10) Declaramos que estamos de acordo com a prestação de garantia para efeito da fiel e efetiva execução do contrato.

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LICITANTE:

C.N.P.J N.º / C.P.F N.º

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

BOTUPORÃ-BA, __de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA estar ciente das obrigações a mim impostas pela legislação municipal em vigência e demais atos normativos de cumprimento obrigatório, notadamente as de natureza tributária e financeira. Ademais, estou ciente das seguintes previsões legais:

Lei nº 412/2017 (artigo 58, caput)

Art. 58 - **Todas as pessoas físicas ou jurídicas** que explorem, no território do Município, a indústria, o comércio ou prestem serviço, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou que, individualmente, exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função, **ficam obrigados a obterem o licenciamento municipal pertinente antes do início de sua atividade**, respeitadas as legislações específicas.

Lei nº 413/2017 (artigo 5º, caput; 8º, 9º)

Art. 5º – **As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição** somente podem ser executadas após exame, aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal e mediante a assunção de responsabilidade por **profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais**.

Art. 8º – É da responsabilidade do autor do projeto: I – elaboração dos projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas; II – acompanhamento, junto à Prefeitura Municipal, de todas as fases da aprovação do projeto;



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



III – responder pelo que é previsto no inciso II do Artigo 9º, naquilo que lhe é imputável.

Art. 9º – É de responsabilidade do executante e do responsável técnico: I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal; II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas; **Lei Complementar nº 002/2017 (artigos 120, 137, 138, 139 277, 290,)**

Art. 120- **O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei**, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou que envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

Art. 137- Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

Art. 138- **São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:**

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe seja prestado sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

IV - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal; V - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VI - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Parágrafo único. O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

Art. 139- **Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto seja na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:**

I - a pessoa física ou jurídica tomadora dos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 122 desta Lei;

II - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;





III - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica o retentor obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 2º Não havendo retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto na data estabelecida no calendário fiscal.

Art. 277- O cadastro fiscal do Município é constituído de informações sobre sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.

Art. 290- Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 269 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

BOTUPORÃ-BA, __de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ANEXO XIII - MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. *[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

BOTUPORÃ-BA, de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

**ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**

A [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço da sociedade empresarial], representada pelo Sócio Administrador [nome completo do Sócio Administrador], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e residente e domiciliado em [endereço do Sócio Administrador], bem como pelo Engenheiro Civil [nome completo do Engenheiro Civil], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e número do CREA [inserir número do CREA], residente e domiciliado em [endereço do Engenheiro Civil], DECLARA, por meio desta:

Que ao formular a nossa proposta para o presente processo licitatório, consideramos de forma integral todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e na convenção coletiva de trabalho aplicável, [inserir detalhes sobre a convenção coletiva de trabalho]. Sendo elaborado de acordo com os princípios e critérios estabelecidos pelas Leis de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Estes direitos incluem, mas não estão limitados a, salários, encargos sociais, benefícios e demais direitos mensais e diários para a mão de obra a ser empregada no âmbito deste objeto licitado.

Apresentaremos um demonstrativo em planilha detalhada, elaborado sob a supervisão do Engenheiro Civil responsável, que refletirá de maneira transparente e precisa os custos associados ao atendimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo que a planilha será em até três horas após caso sejamos declarados vencedores.

Reafirmamos o nosso compromisso com a legalidade, a transparência, e a integridade em todos os aspectos da nossa proposta e da execução do contrato resultante deste processo licitatório.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Sociedade Empresarial
Nome do Sócio Administrador: [Nome completo do Sócio Administrador]
CPF: [Número do CPF do Sócio Administrador]
RG/CNH: [Número do RG/CNH do Sócio Administrador]
Endereço do Sócio Administrador: [Endereço do Sócio Administrador]

Nome do Engenheiro Civil: [Nome completo do Engenheiro Civil]
Cargo: Engenheiro Civil
RG/CNH: [Número do RG/CNH do Engenheiro Civil]
Número do CREA: [Número do CREA]





**ANEXO- XV-
PROJETO BÁSICO**





MEMORIAL DESCRITIVO

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E EXECUÇÃO DE CALÇADAS, NAS
RUAS: JOSÉ ALENCAR, JOÃO BARBOSA DE SOUZA, DEOCLIDES JOSÉ DE
SOUZA, ARMENDES DO NASCIMENTO SILVA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
BOTUPORÃ/BA**

NOVEMBRO / 2025

1 / 8

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ 13.782.479/0001-07 - E-mails: sec.administracao@botupora.ba.gov.br prefeiturabotupora@yahoo.com





MEMORIAL DESTRITIVO

BREVE RELATO DO PROJETO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BAHIA.

Endereço: AV. DEP. JOÃO DE FIGUEIREDO - BAIRRO CENTRO – BOTUPORÃ/BA

OBJETIVO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na pavimentação em Piso Intertravado, com bloco sextavado 25 x 25 cm, espessura 8 cm em várias ruas na sede do Município de Botuporã – Ba.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da **Pavimentação em Piso Intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25cm, espessura 8 cm, nas Ruas: José Alencar, João Barbosa de Souza, Deoclides José de Souza, Armendes do Nascimento Silva, na Sede do Município de Botuporã/BA**, ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

2 – LOCALIZAÇÃO DAS RUAS

As ruas estão localizadas na zona urbana do município de Botuporã - Bahia.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente as ruas que serão pavimentadas.





- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao responsável técnico pela fiscalização da obra.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.





2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido na obra um jogo completo e atualizado do projeto de pavimentação, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à pavimentação, que tenham sido aprovados pelo órgão competente.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. Engenheiro Civil de Obra Júnior (SINAPI 90777)

O serviço compreende a atuação de Engenheiro Civil Júnior em obras, sendo responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, controle de qualidade, verificação da conformidade com os projetos e especificações, e atendimento às normas técnicas. O profissional deverá estar regularmente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com as atividades.

Este profissional deverá atuar conforme a Lei nº 5.194/1966, as normas da ABNT NBR 5674, e as diretrizes do Código de Ética do CONFEA/CREA. A responsabilidade técnica da obra será compartilhada ou atribuída conforme exigido por legislação vigente.

O engenheiro deverá manter registros diários de obra, participar de reuniões técnicas, elaborar relatórios e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), fiscalizando todos os serviços executados conforme os projetos executivos e cronograma aprovado.

2. Encarregado Geral de Obras (SINAPI 93572)

O Encarregado Geral de Obras será responsável pelo gerenciamento da equipe operacional no canteiro de obras, distribuição de tarefas, fiscalização direta dos trabalhos, cumprimento de prazos, controle de materiais e equipamentos, assegurando a execução correta e segura dos serviços.

A atividade deve ser conduzida conforme as normas regulamentadoras do MTE (NR-18, NR-35, NR-06 e outras aplicáveis), respeitando a hierarquia e os princípios da segurança do trabalho.

Sua atuação será essencial no cumprimento dos procedimentos técnicos estabelecidos, garantindo a produtividade e a qualidade exigida em todos os serviços executados.

3. Fornecimento e Instalação de Placa de Obra (SINAPI 103689)

O serviço consiste no fornecimento e instalação de placa de obra confeccionada em chapa galvanizada com estrutura em madeira, contendo as informações institucionais exigidas por legislação, como nome da obra, órgão contratante, empresa executora, responsável técnico e cronograma.

A execução deve seguir as normas da ABNT NBR 16149 (sinalização vertical temporária), e orientações específicas dos órgãos de controle e fiscalização locais. A placa deverá ter resistência mecânica adequada e boa visibilidade.





A base deve ser fixada em solo compactado, com estabilidade garantida, e protegida contra vandalismo e intempéries. A pintura e impressão das informações devem possuir alta durabilidade e boa legibilidade.

4. Regularização e Compactação de Subleito (SINAPI 100577)

A atividade compreende a escarificação, regularização e compactação do subleito com solo predominantemente arenoso, visando a preparação adequada da base para recebimento da estrutura de pavimentação.

Deve-se seguir as diretrizes da ABNT NBR 7182 (ensaio de compactação) e NBR 12245 (execução de pavimentação), com uso de equipamento apropriado (rolo compactador vibratório ou liso), até atingir grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal.

Antes da compactação, será realizada a umidificação do solo conforme a umidade ótima definida em laboratório. A superfície deverá estar nivelada e com resistência à penetração conforme especificações de projeto.

5. Assentamento de Guia de Concreto (SINAPI 94273)

Este serviço refere-se ao assentamento de guias (meio-fio) pré-fabricadas de concreto em trechos retos, com dimensões 100x15x13x30 cm, para delimitação de canteiros, calçadas e vias.

A execução seguirá as normas da ABNT NBR 9781 (blocos de concreto), com base escavada, nivelada e compactada, assentamento com argamassa mista e acabamento alinhado. A guia deve ficar perfeitamente nivelada e aprumada.

As juntas entre guias deverão ser rejuntadas com argamassa, garantindo continuidade visual e estabilidade mecânica. A drenagem superficial deve ser considerada no nivelamento.

6. Execução de Pavimento em Paralelepípedos, Rejuntamento com Argamassa Traço 1:3 (Cimento e Areia) – AF_05/2020

Trata-se da execução de pavimentação em paralelepípedos de granito, com dimensões médias de 9 x 11 x 23 cm, devidamente aparelhados e assentados manualmente sobre colchão de areia ou pó de pedra nivelado.

O assentamento será realizado de forma regular, com alinhamento e nivelamento definidos em projeto, garantindo o escoamento superficial e o travamento adequado entre as peças. Os paralelepípedos deverão ser dispostos com juntas uniformes, e o rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente preenchendo os espaços entre as pedras.

Após o rejuntamento, o pavimento será compactado por meio de soquete ou placa vibratória, garantindo o assentamento e o travamento das peças. A superfície será nivelada e limpa, ficando pronta para liberação ao tráfego.

O serviço deve seguir as boas práticas construtivas e as orientações contidas nos cadernos técnicos do SINAPI e normas aplicáveis da ABNT, em especial no que se refere à execução de pavimentos com pedras naturais.





7. Cinta de Amarração com Blocos Canaleta (SINAPI 105033)

Este item corresponde à execução de cintas de amarração moldadas in loco com blocos tipo canaleta, com espessura de 15 cm, reforçando a estrutura de alvenaria e conferindo rigidez ao sistema.

Deve seguir os requisitos da ABNT NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto) e ABNT NBR 15961 (alvenaria estrutural), sendo executadas com preenchimento em concreto usinado ou dosado em obra, e armação conforme projeto estrutural.

As cintas serão executadas nos níveis especificados, com adequada cura do concreto e verificação do alinhamento. Deve-se garantir o cobrimento da armadura e integridade da canaleta.

8. Passeio em Concreto Moldado In Loco (SINAPI 94992)

A execução de passeio será realizada com concreto moldado in loco, espessura de 6 cm, armado com malha de aço quando especificado, e acabamento convencional desempenado.

Conforme a ABNT NBR 9050 (acessibilidade) e NBR 14931 (execução de estruturas), o concreto será lançado sobre base regularizada e nivelada, com juntas de dilatação a cada 2 metros ou conforme projeto.

O acabamento deve garantir superfície antiderrapante e inclinação para escoamento da água. A cura será úmida ou com composto de cura por pelo menos 7 dias.

9. Piso Tátil Direcional/Alerta (ORSE 09417)

Será executado piso tátil de concreto na cor natural, com peças de 30x30 cm, fixadas com argamassa industrializada AC-II e rejuntadas, sem incluir a regularização de base.

A execução deve atender à ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537, garantindo altura e textura adequadas ao tipo (direcional ou alerta), além de continuidade e contraste visual e tátil.

A instalação será feita sobre superfície limpa e regularizada, com alinhamento e nivelamento adequados, e o rejuntamento será com material compatível e resistente à umidade.

10. Placa de Regulamentação R-1 (SICRO 5213445)

Consiste no fornecimento e instalação de placa de regulamentação de trânsito R-1 (parada obrigatória), com 0,331 m de lado, confeccionada em aço e película retrorrefletiva tipo I + SI.

Deve seguir as normas do CONTRAN/DETRAN e ABNT NBR 14644, com visibilidade adequada, altura padrão e resistência a intempéries. A fixação será feita em suporte metálico galvanizado.

A placa será instalada em local previamente definido, com ângulo de visão apropriado ao sentido do tráfego, conforme projeto de sinalização.

11. Suporte Metálico Galvanizado para Placa R1 (SICRO 5213856)





O suporte metálico galvanizado será fornecido e implantado para fixação da placa de sinalização R1, com resistência e estabilidade mecânica exigidas por normas de trânsito.

Fabricado conforme ABNT NBR 7008, com tubo galvanizado, será fixado em base de concreto moldada no local, com 2,5 m de altura e 2" de diâmetro, conforme SINAPI 103692.

A instalação deve garantir fixação rígida e prumo perfeito, com vedação na base para proteção contra corrosão e infiltração.

12. Placa de Identificação de Logradouro (ORSE 02555)

Serão fornecidas e instaladas placas de 20x35 cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros públicos, conforme padrão municipal.

Devem ser afixadas em muros, postes ou suportes específicos, com altura mínima de 2,10 m em locais acessíveis. As placas serão resistentes a intempéries e com boa legibilidade.

13. Suporte Galvanizado para Placa de Sinalização (SINAPI 103692)

O suporte metálico galvanizado será instalado em base de concreto com altura de 2,5 m e tubo com diâmetro de 2". A estrutura servirá de apoio a placas diversas de sinalização urbana.

14. Limpeza de Ruas – Varrição e Remoção de Entulhos (ORSE 06191)

O serviço consiste na varrição manual de vias públicas, calçadas e áreas pavimentadas, bem como na remoção de entulhos e resíduos sólidos acumulados, com posterior acondicionamento e transporte adequado para destino final licenciado.

A execução deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR 10004 (classificação de resíduos) e os procedimentos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo o manejo correto dos resíduos e a preservação ambiental.

A varrição será realizada com vassouras específicas para uso urbano, e os entulhos deverão ser recolhidos com ferramentas manuais ou equipamentos apropriados, acondicionados em sacos ou caçambas. A frequência da limpeza será definida conforme cronograma, e os locais limpos devem ser deixados isentos de resíduos visíveis.

Conclusão final

Este Memorial Descritivo apresenta os detalhes técnicos e quantitativos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados e executados na obra, abrangendo desde a regularização das vias, execução da pavimentação e calçadas até serviços de sinalização viária.

Os itens descritos, conforme as normas e especificações de cada área, garantem a execução de um projeto de alta qualidade, segurança e funcionalidade, seguindo as diretrizes estabelecidas nas referências e normativas pertinentes. A escolha dos materiais, como os componentes cerâmicos, o sistema de aterramento, os acabamentos e o mobiliário, visa a durabilidade, conforto e eficiência dos espaços, sempre com o compromisso de atender às necessidades específicas do projeto e aos requisitos técnicos exigidos.

Além disso, a execução cuidadosa de cada etapa do projeto, incluindo a instalação de sistemas elétricos e hidráulicos, o assentamento de pisos e revestimentos e a implementação de





sistemas de segurança, assegura que a obra seja entregue dentro dos padrões de excelência, atendendo plenamente às expectativas e aos requisitos do cliente. A limpeza final e a adequação dos espaços complementam as atividades, proporcionando um ambiente pronto para uso imediato.

Por fim, este memorial descritivo reflete o compromisso com a qualidade, com a precisão na execução e com a segurança de todos os envolvidos, consolidando a obra como uma edificação sólida, funcional e que respeita todos os parâmetros técnicos, normativos e ambientais.

Botuporã/BA, 21 de novembro de 2025.

AUTOR / TEXTO:

YURI BATISTA
CARNEIRO:038668
35574

Assinado de forma digital por
YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574
Dados: 2025.11.21 08:55:16
-03'00'

YURI BATISTA CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ-BA
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Obra
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO IRMÃ DULCE

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Bahia
SICRO3 - 07/2025 - Bahia
ORSE - 08/2025 - Sergipe

B.D.I.
24,38%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		36.750,36	36.750,36	6,65 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	116,94	145,44	4.854,08	0,84 %
1.2	93672	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	6.451,26	8.024,07	32.098,28	5,81 %
2			SERVIÇO PRELIMINAR		1		3.082,26	3.082,26	0,56 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	413,02	513,71	3.082,26	0,56 %
3			RUA JOSÉ ALENCAR		1		230.626,63	230.626,63	41,72 %
3.1			MOVIMENTO DE TERRA		1		2.486,51	2.486,51	0,45 %
3.1.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1301,84	1,54	1,91	2.486,51	0,45 %
3.2			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA		1		179.052,12	179.052,12	32,39 %
3.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	353,61	40,23	50,03	17.691,10	3,20 %
3.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1301,84	97,64	121,69	158.420,90	28,66 %
3.2.3	105033	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 15 CM. AF_03/2024	M	41,9	56,42	70,17	2.940,12	0,53 %
3.3			EXECUÇÃO DE CALÇADA		1		43.198,14	43.198,14	7,81 %
3.3.1	94982	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	410,29	80,32	99,90	40.987,97	7,42 %

Rua Deputado João de Figueiredo Prédio - Centro - Botuporã / BA
(77) 3678-2315 / prefeiturabotupora@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ-BA CNPJ: 13.782.479/0001-07										
3.3.2	9417	ORSE	Piso tátil direcional efou alerta, de concreto, na cor natural, pdeficientesvisuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	14,04	126,57	157,42	2.210,17	0,40 %	
3.4			SINALIZAÇÃO		1		5.134,80	5.134,80	0,93 %	
3.4.1	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4	488,37	607,43	2.429,72	0,44 %	
3.4.2	5213856	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	un	4	451,35	561,38	2.245,52	0,41 %	
3.4.3	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	102,52	127,51	255,02	0,05 %	
3.4.4	103692	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2"	UN	2	82,23	102,27	204,54	0,04 %	
3.5			SERVIÇO COMPLEMENTAR		1		755,06	755,06	0,14 %	
3.5.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1301,84	0,47	0,58	755,06	0,14 %	
4			RUA JOÃO BAROSA DE SOUZA		1		79.956,93	79.956,93	14,46 %	
4.1			MOVIMENTO DE TERRA		1		840,40	840,40	0,15 %	
4.1.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	440	1,54	1,91	840,40	0,15 %	
4.2			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA		1		61.934,33	61.934,33	11,20 %	
4.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	160	40,23	50,03	8.004,80	1,45 %	
4.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	440	97,84	121,68	53.543,80	9,89 %	
4.2.3	105033	SINAPI	GRITA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 15" CM. AF_03/2024	M	5,5	56,42	70,17	385,93	0,07 %	
4.3			EXECUÇÃO DE CALÇADA		1		14.129,82	14.129,82	2,56 %	
4.3.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	135,31	80,32	99,90	13.517,46	2,45 %	

Rua Deputado João de Figueiredo Prédio - Centro - Botuporã / BA
(77) 3678-2315 / prefeiturabotupora@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ-BA CNPJ: 13.782.479/0001-07										
4.3.2	9417	ORSE	Piso tátil direcional efoi alerta, de concreto, na cor natural, pdeficientesvisuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	3,89	126,57	157,42	812,36	0,11 %	
4.4			SINALIZAÇÃO		1		2.797,18	2.797,18	0,51 %	
4.4.1	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2	488,37	607,43	1.214,86	0,22 %	
4.4.2	5213856	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	un	2	451,35	561,38	1.122,76	0,20 %	
4.4.3	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	102,52	127,51	255,02	0,05 %	
4.4.4	103692	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2"	UN	2	82,23	102,27	204,54	0,04 %	
4.5			SERVIÇO COMPLEMENTAR		1		255,20	255,20	0,05 %	
4.5.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	440	0,47	0,58	255,20	0,05 %	
5			RUA DEOCLIDES JOSÉ DE SOUZA		1		100.774,89	100.774,89	18,23 %	
5.1			MOVIMENTO DE TERRA		1		1.061,90	1.061,90	0,19 %	
5.1.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	555,97	1,54	1,91	1.061,90	0,19 %	
5.2			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA		1		76.429,08	76.429,08	13,83 %	
5.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	165,96	40,23	50,03	8.302,97	1,50 %	
5.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	555,97	97,84	121,68	67.855,98	12,24 %	
5.2.3	105033	SINAPI	GRITA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 15" CM. AF_03/2024	M	6,7	56,42	70,17	470,13	0,09 %	
5.3			EXECUÇÃO DE CALÇADA		1		20.164,27	20.164,27	3,65 %	
5.3.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	194,47	80,32	99,90	19.427,55	3,51 %	

Rua Deputado João de Figueiredo Prédio - Centro - Botuporã / BA
(77) 3678-2315 / prefeiturabotupora@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ-BA CNPJ: 13.782.479/0001-07										
5.3.2	9417	ORSE	Piso tátil direcional efo alerta, de concreto, na cor natural, pdeficientesvisuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	4,68	126,57	157,42	738,72	0,13 %	
5.4			SINALIZAÇÃO		1		2.797,18	2.797,18	0,51 %	
5.4.1	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2	488,37	607,43	1.214,86	0,22 %	
5.4.2	5213856	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	un	2	451,35	561,38	1.122,76	0,20 %	
5.4.3	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	102,52	127,51	255,02	0,05 %	
5.4.4	103692	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2"	UN	2	82,23	102,27	204,54	0,04 %	
5.5			SERVIÇO COMPLEMENTAR		1		322,46	322,46	0,06 %	
5.5.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	555,97	0,47	0,58	322,46	0,08 %	
6			RUA ARMEDES DO NASCIMENTO SILVA		1		101.579,64	101.579,64	18,38 %	
6.1			MOVIMENTO DE TERRA		1		1.061,36	1.061,36	0,19 %	
6.1.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	555,69	1,54	1,91	1.061,36	0,19 %	
6.2			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA		1		76.632,13	76.632,13	13,86 %	
6.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	170,98	40,23	50,03	8.564,12	1,55 %	
6.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	555,69	97,84	121,69	67.621,91	12,23 %	
6.2.3	105033	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 15" CM. AF_03/2024	M	6,5	56,42	70,17	466,10	0,08 %	
6.3			EXECUÇÃO DE CALÇADA		1		20.766,67	20.766,67	3,76 %	
6.3.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	200,5	80,32	99,90	20.029,95	3,62 %	

Rua Deputado João de Figueiredo Prédio - Centro - Botuporã / BA
(77) 3678-2315 / prefeiturabotupora@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ-BA
CNPJ: 13.782.479/0001-07

8.3.2	9417	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	4,68	126,57	157,42	738,72	0,13 %
6.4			SINALIZAÇÃO		1		2.797,18	2.797,18	0,51 %
6.4.1	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2	488,37	607,43	1.214,86	0,22 %
6.4.2	5213856	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	un	2	451,35	561,38	1.122,76	0,20 %
6.4.3	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	102,52	127,51	255,02	0,05 %
6.4.4	103692	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2"	UN	2	82,23	102,27	204,54	0,04 %
6.5			SERVIÇO COMPLEMENTAR		1		322,30	322,30	0,06 %
6.5.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	555,69	0,47	0,58	322,30	0,08 %
Total sem BDI								444.499,67	
Total do BDI								108.311,04	
Total Geral								552.770,71	

YURI BATISTA

CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574

Dados: 2025.11.21 08:56:06 -03'00'

Yuri Batista Carneiro

Rua Deputado João de Figueiredo Prédio - Centro - Botuporã / BA
(77) 3678-2315 / prefeiturabotupora@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ-BA
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO IRMÃ DULCE	SINAPI - 09/2025 - Bahia SICRO3 - 07/2025 - Bahia ORSE - 08/2025 - Sergipe	24,38%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		36.750,36	9.187,59	9.187,59	9.187,59	9.187,59
2	SERVIÇO PRELIMINAR	100,00%	3.082,26			
		3.082,26	3.082,26			
3	RUA JOSÉ ALENCAR	100,00%	39,90%	52,87%	4,68%	2,55%
		230.626,63	92.012,57	121.924,67	10.799,54	5.889,88
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%				
		2.486,51	2.486,51			
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA	100,00%	50,00%			
		179.052,12	89.526,06			
3.3	EXECUÇÃO DE CALÇADA	100,00%		75,00%	25,00%	
		43.198,14		32.386,61	10.799,54	
3.4	SINALIZAÇÃO	100,00%				100,00%
		5.134,80				5.134,80
3.5	SERVIÇO COMPLEMENTAR	100,00%				100,00%
		755,06				755,06
4	RUA JOÃO BAROSA DE SOUZA	100,00%	39,78%	51,98%	4,42%	3,82%
		79.956,93	31.807,57	41.584,53	3.532,46	3.052,38
4.1	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	100,00%			
		840,40	840,40			
4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA	100,00%	50,00%	50,00%		
		61.934,33	30.967,17	30.967,17		
4.3	EXECUÇÃO DE CALÇADA	100,00%		75,00%	25,00%	
		14.129,82		10.597,37	3.532,46	
4.4	SINALIZAÇÃO	100,00%				100,00%
		2.797,18				2.797,18
4.5	SERVIÇO COMPLEMENTAR	100,00%				100,00%
		255,20				255,20
5	RUA DEOCLIDES JOSÉ DE SOUZA	100,00%			48,98%	51,02%
		100.774,89			49.358,58	51.416,32
5.1	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%				
		1.061,90			1.061,90	
5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA	100,00%			50,00%	50,00%
		76.429,08			38.214,54	38.214,54
5.3	EXECUÇÃO DE CALÇADA	100,00%			50,00%	50,00%
		20.164,27			10.082,14	10.082,14
5.4	SINALIZAÇÃO	100,00%				100,00%
		2.797,18				2.797,18

Rua Deputado João de Figueiredo Prédio - Centro - Botuporã / BA
(77) 3678-2315 / prefeiturabotupora@yahoo.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ-BA
CNPJ: 13.782.479/0001-07

5.5	SERVIÇO COMPLEMENTAR	100,00%				100,00%
		322,46				322,46
6	RUA ARMENDES DO NASCIMENTO SILVA	100,00%		48,99%		51,01%
		101.579,64		49.760,76		51.818,88
6.1	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%		100,00%		
		1.061,36		1.061,36		
6.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA	100,00%		50,00%		50,00%
		76.632,13		38.316,07		38.316,07
6.3	EXECUÇÃO DE CALÇADA	100,00%		50,00%		50,00%
		20.766,67		10.383,34		10.383,34
6.4	SINALIZAÇÃO	100,00%				100,00%
		2.797,18				2.797,18
6.5	SERVIÇO COMPLEMENTAR	100,00%				100,00%
		322,30				322,30
Porcentagem			24,62%	31,24%		22,19%
Custo		136.089,98	172.676,78	122.638,91		121.365,02
Porcentagem Acumulado			24,62%	55,86%		78,04%
Custo Acumulado			136.089,98	308.766,76		431.405,67
						552.770,71

YURI BATISTA

CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por
YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574
Dados: 2025.11.21 08:55:41 -03'00'

Yuri Batista Carneiro

Rua Deputado João de Figueiredo Prédio - Centro - Botuporã / BA
(77) 3678-2315 / prefeiturabotupora@yahoo.com



I
Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ					
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO IRMÃ DULCE						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,70%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	3,56%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,68%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	24,38%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOTUPORÃ

Local

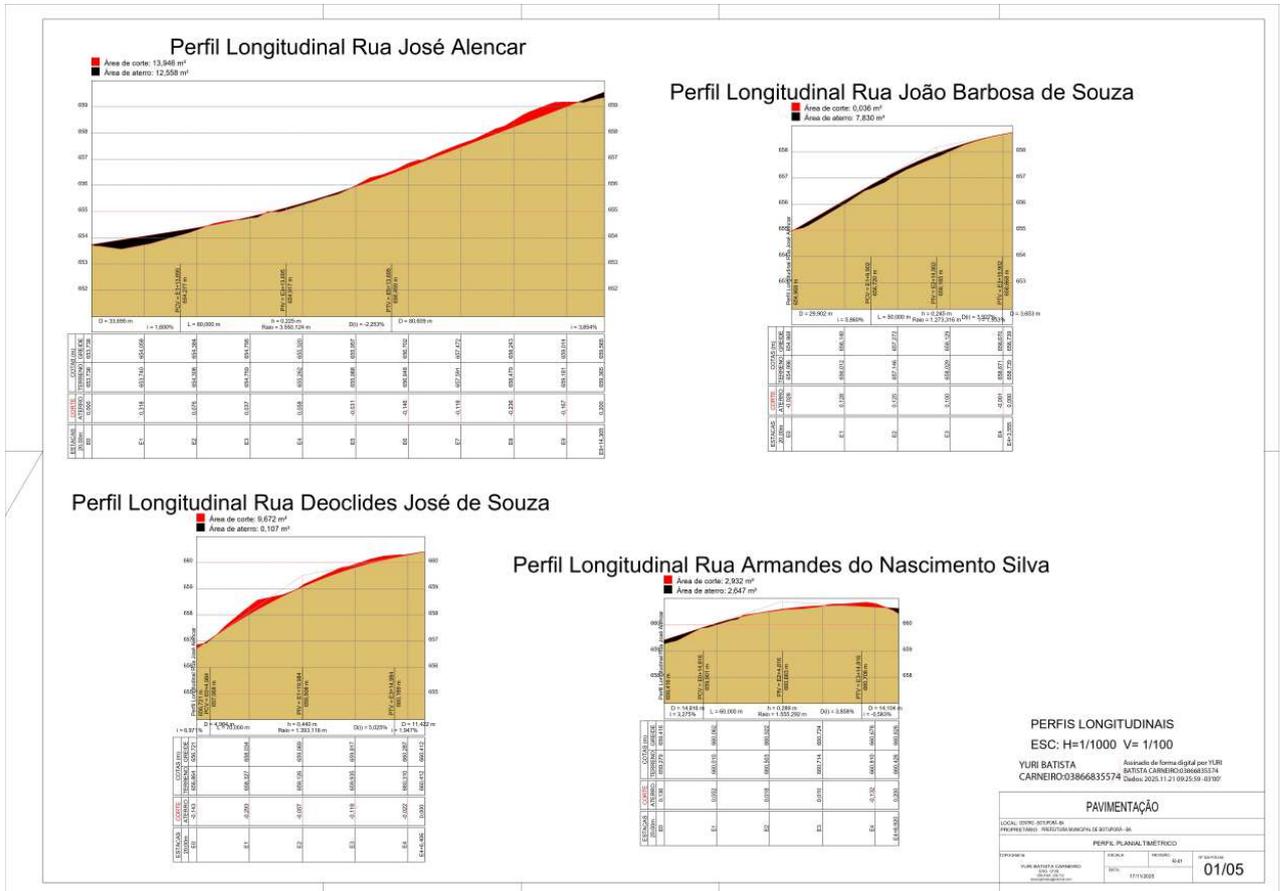
21 DE NOVEMBRO DE 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: BA 206722
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Cargo: PREFEITO







LEGENDA:

- Edificações
- Cerca de arame
- Alinhamento de lotes
- Meio Fio existente
- Poste
- Curvas de nível

YURI BATISTA
 CARNEIRO:03866835
 574

Assinado de forma digital por YURI
 BATISTA CARNEIRO:0386683574
 Data: 2025.11.21 09:26:31 -03'00'

QUANTITATIVO DE PAVIMENTAÇÃO	RELAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
100,00	100,00	M2	100,00	100,00
100,00	100,00	M2	100,00	100,00
100,00	100,00	M2	100,00	100,00
100,00	100,00	M2	100,00	100,00
100,00	100,00	M2	100,00	100,00

PAVIMENTAÇÃO

LOCAL DO PROJETO: RUA JOSÉ AZEITEIRO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO
PROJETA: YURI BATISTA CARNEIRO	DATA: 2025
PROJETO Nº: 02/05	DATA: 02/05



NOME DA RUA		QUANTIDADE	
TODAS AS RUAS		10	
Forma	Código	Cor	
	R-1	Fundo: Vermelha	
		Orla interna: Branca	
		Orla externa: Vermelha	
Via	Lado	Orla interna	Orla externa
Urbana	0,25	0,028	0,050

QUADRO DE QUANTITATIVO DE PLACAS

RUAS		
JOSÉ ALENCAR	4	2
JOÃO BARBOSA DE SOUZA	2	2
DEOCLIDES JOSÉ DE SOUZA	2	2
ARMENDES DO NASCIMENTO SILVA	2	2

YURI BATISTA Assinado de forma digital por YURI BATISTA CARNEIRO:03 866835574
 092714-09007

PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: CENTRO BOTUPORÃ - RUA JOSÉ ALENCAR - 08

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BA

DETALHAMENTO: RUA E PLACA DE SINALIZAÇÃO

PROPOSTA: YURI BATISTA COMERCIO DE LULA

DATA: 2025.11.21

VALOR: 1900

ITEM: 041

QUANTIDADE: 04/05





1 PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM TÍTULO



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM TÍTULO

YURI BATISTA
CARNEIRO:0386683
5574

Assinado de forma digital por
YURI BATISTA
CARNEIRO:038668374
Data: 2025.11.21 09:27:34
0200

PAVIMENTAÇÃO			
LOCAL: CENTRO SITUADO EM: PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - SP			
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO			
PROPOSTA:	PREÇO:	DATA:	05/05
YURI DA SILVA CARNEIRO EMP. CIVIL RUA DA PRAIA, 100 BOTUPORÃ - SP	1900	05/01	
	01103005		





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251297239

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

YURI BATISTA CARNEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1415635030

Registro: 3000038302BA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

CPF/CNPJ: 13.782.479/0001-07

RUA DEPUTADO João DE FIGUEIREDO

Nº: 85

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: BOTUPORÃ

UF: BA

CEP: 46570000

Contrato: 0002

Celebrado em: 19/11/2025

Valor: R\$ 100,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEPUTADO João DE FIGUEIREDO

Nº: 85

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: BOTUPORÃ

UF: BA

CEP: 46570000

Data de Início: 19/11/2025

Previsão de término: 03/11/2026

Coordenadas Geográficas: -13.375767, -42.520442

Finalidade:

Código: 0002

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

CPF/CNPJ: 13.782.479/0001-07

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.853,49	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.6 - CALÇADAS	2.853,49	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2.853,49	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	2.853,49	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.6 - CALÇADAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ ALENCAR, RUA JOÃO BARBOSA DE SOUZA, RUA DEOCLIDES JOSÉ DE SOUZA, RUA ARMENDES DO NASCIMENTO SILVA - BAIRRO IRMÃ DULCE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574
Dados: 2025.11.21 08:36:35 -03'00'

YURI BATISTA CARNEIRO - CPF: 038.668.355-74
EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.11.21 14:36:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - CNPJ: 13.782.479/0001-07

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z1ZCy
Impresso em: 21/11/2025 às 08:35:33 por: , ip: 177.12.128.34

www.crea.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@crea.org.br
Fax: (71) 3453-8989





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251297239

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **19/11/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **61265070**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z1ZCy
Impresso em: 21/11/2025 às 08:35:34 por: , ip: 177.12.128.34

www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989





PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135

PLANO DE AÇÃO

DADOS BÁSICOS

ANO	PROGRAMA	SITUAÇÃO
2025	09032025	Ciente

DADOS DO BENEFICIÁRIO

BENEFICIÁRIO

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

UF	CÓDIGO IBGE	IDH
BA	2904209	0.575
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
104 - Caixa Econômica Federal	3516-5	574739261-8

SITUAÇÃO DA CONTA

Conta Ativa

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

EMENDA PARLAMENTAR

202541790002-ANGELO CORONEL

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00

DADOS COMPLEMENTARES DO PLANO DE AÇÃO

OBJETO DE EXECUÇÃO

539 - Pavimentação: Adequação De Vias - Pavimentação: Adequação De Vias

FINALIDADES

15-Urbanismo / 45-Infraestrutura Urbana

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
521.***-00	18/08/2025 14:35	Ciente
186.***-39	01/08/2025 20:19	Plano de Trabalho em Elaboração/





PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
		Aguardando Envio para Análise
240.***-15	29/07/2025 08:09	Aguardando Ciência





PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHOS

LISTA DE EMPENHOS

MINUTA	EMPENHO	TIPO	VALOR	SITUAÇÃO
2025NME000055297	2025NE001724	Empenho Original	R\$ 495.000,00	Enviado

DOCUMENTOS HÁBEIS

LISTA DE DOCUMENTOS HÁBEIS

MINUTA	EMPENHO	DH	OP	VALOR	SITUAÇÃO
2025MDH00001723	2025NE001724	2025TF002046	2025OP001812	R\$ 495.000,00	Enviado





PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135

PLANO DE TRABALHO

DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO FORAM INDICADOS NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO BENEFICIÁRIO?

Sim

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 10000 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

UO: 10000 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ação: 15.451.5200: 1005 - Pavimentação de Logradouros

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 - Fonte: 1700.0000 - Obras e Instalações

DECLARO QUE OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS PARA DESPESA DE PESSOAL E SERVIÇO DA DÍVIDA?

Sim

PRAZO DE EXECUÇÃO

36 meses

ANEXOS

DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO
QDD - 2025	QDD - 2025.pdf

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
521.***-00	18/08/2025 14:35	Aprovado
186.***-39	13/08/2025 19:39	Enviado para análise
186.***-39	13/08/2025 19:39	Aguardando envio para análise
521.***-00	06/08/2025 11:02	Em complementação
186.***-39	01/08/2025 20:37	Enviado para análise
186.***-39	01/08/2025 20:37	Aguardando envio para análise





PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135

EXECUTORES DO PLANO DE TRABALHO

EXECUTOR #1

DADOS BÁSICOS

NOME

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

OBJETO DE EXECUÇÃO

539 - Pavimentação: Adequação De Vias - Pavimentação: Adequação De Vias

DETALHAMENTOS DO OBJETO DE EXECUÇÃO

15 - Infraestrutura Urbana / 451 - Infraestrutura Urbana / 03 - Pavimentação E Qualificação Viária

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00

FINALIDADES

FINALIDADES

451-Infraestrutura Urbana / 15-Urbanismo

ANEXOS

Nenhum anexo

METAS

META	QTD/UNIDADE	PRAZO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
META 1: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas no Bairro Írmã Dulce, Sede do Município de Botuporã/BA.	3835/M2	36 mese(s)	R\$ 0,00	R\$ 495.000,00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SITUAÇÃO
-------	---------	-------	----------





PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SITUAÇÃO
104 - Caixa Econômica Federal	3516-5	574739261-8	Conta Ativa

CONSELHOS

CONSELHOS (E-MAIL)

camaradebotupora@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO

DATA

521.***-00 - VERBENA CARVALHO BRAGA

2025-08-18T14:35:29.766764





PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084135

RELATÓRIO DE GESTÃO

Relatório de Gestão não cadastrado.





Concorrência Pública nº 005/2025

Processo Administrativo Nº. 131/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.

Trata-se na espécie de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia visando pavimentação em paralelepípedos e execução de calçadas, nas ruas **JOSÉ ALENCAR, JOÃO BARBOSA DE SOUZA, DEOCLIDES JOSÉ DE SOUZA, ARMENDES DO NASCIMENTO SILVA**, na sede do município de Botuporã/BA, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

Deflagrado o processo administrativo, o Agente de Contratação conduziu a sessão de abertura das propostas e habilitação, declarando-se vencedora a empresa TEKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Inconformadas com a habilitação da empresa vencedora, a empresa MÚLTIPLAS CONSTRUÇÕES LTDA e MATEUS ALVES MARTINS LTDA interpuseram recursos administrativos.

A empresa MÚLTIPLAS CONSTRUÇÕES LTDA, alega em síntese, que o Agente de Contratação teria agido irregularmente ao conferir prazo à empresa vencedora juntar documentos que não teria sido apresentado no momento oportuno, ferindo, neste caso, o instrumento convocatório e por reflexo o princípio da competitividade.

A empresa MATEUS ALVES MARTINS LTDA alega que foi desclassificada indevidamente posto que teria apresentado proposta inferior a 85% do valor orçado pela administração, fundamentando o recurso no item 11.3.4 do instrumento convocatório.





A licitante vencedora não apresentou contrarrazões.

O Agente manteve a decisão de habilitação da empresa vencedora, ante a ausência de reconsideração da decisão em razão dos recursos interpostos.

É o sucinto relatório, **DECIDO**.

Inicialmente o recurso deve ser conhecido, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade.

Analisando detidamente os argumentos despendidos nos recursos administrativos interpostos, concluir-se-á que os apelos não merecem provimento, vejamos.

Os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

Quanto ao recurso interposto pela empresa MÚLTIPLAS CONSTRUÇÕES LTDA, observa-se que de fato a empresa declarada vencedora não havia apresentado documentos necessários à sua habilitação, e, por conta disso, o diligente Agente de Contratação realizou diligência para o efetivo cumprimento.

A diligência realizada pelo Agente de Contratação deve seguir a razoabilidade e proporcionalidade. Não sendo o caso de aplicação estrita do prazo de 2 horas conferido para sanar meros erros.

Vale ressaltar que após análise acurada dos autos, deve-se evoluir na análise dos documentos juntados, bem como requerer diligências necessárias à embasar uma decisão dentro dos limites legais e razoável.

Ressalte-se que, o agente abriu diligência solicitando juntada de documentos atualizado, e, a empresa licitante atendeu perfeitamente ao quanto





solicitado, demonstrando, assim, que além de possuir a proposta mais vantajosa, também preenche todos os requisitos legais para a efetiva contratação.

Tem-se dessa forma que o diligente agente de contratação agiu conforme perfilha a Lei, a Doutrina e Jurisprudência, eis que a desclassificação de empresa licitante só deve ocorrer quando realmente houver impeditivo e descumprimento claro do instrumento convocatório.

Havendo dúvida, poderá o agente realizar diligência de forma a atestar condições preexistentes da empresa, sem ferir a competitividade e alcançar um melhor preço para administração.

No caso ora analisado, a empresa preenche os requisitos legais para contratação. Após realizada a diligência sobrevieram aos autos os documentos faltantes. Perceba que o documento existia, razão pela qual agiu corretamente o agente em admitir a sua juntada.

Vale trazer à baila jurisprudência recentíssima do Egrégio Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso





VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.** (acórdão TCU nº 1211/2021)

Saliente-se que a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes.

Além disso, na jurisprudência acima o Relator adverte que a Lei, ao descrever as fases do certame, não proíbe a complementação da documentação de habilitação, tampouco veda a inclusão de novo documento.

Ratificando-se esse entendimento, o art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021 admite expressamente a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

Ressalte-se que se a empresa não possuísse a habilitação inequívoca, por óbvio não teria apresentado o documento atualizado em exíguo período. A situação preexistente está patente.

Quanto ao recurso interposto pela empresa MATEUS ALVES MARTINS LTDA, não possui qualquer razão de ser. Isso porque, tenta utilizar o fundamento do item 11.3.4, do edital, ao passo que a desclassificação da recorrente ocorreu por ter apresentado proposta inexecutável fundamentada no item 11.3.3, do instrumento convocatório.

Diz o item 11.3.3, *in verbis*:





Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta apresentada pela recorrente MATEUS ALVES MARTINS LTDA é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

A previsão editalícia observa o quanto constante no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas que

“apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação”.

Ainda neste passo, o §2º do mesmo dispositivo prevê que

“a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas e ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada”.

Assim, a realização de diligências para demonstração da exequibilidade das propostas apresentadas pelas licitantes é uma **FACULDADE** da Administração Pública, a fim de alcançar a proposta mais vantajosa, **não um direito dos participantes da disputa.**

Além disso, entende o Tribunal de Contas da União, em seu manual *“Licitações e Contratações: Orientações e Jurisprudência do TCU”*, que *“o exame [da exequibilidade] deve se limitar à proposta mais bem classificada, segundo o critério de julgamento adotado”.*

Lembre-se que estamos diante da modalidade de concorrência, cujo objeto é obras de engenharia, em que determina objetivamente a desclassificação de





propostas com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

ANTE AO EXPOSTO, com âncora no princípio da supremacia do interesse público, da isonomia e igualdade entre as licitantes e por tudo mais que dos autos constam, conheço do recurso eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, NEGA-SE PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos.

Homologue-se e Adjudique-se o objeto à empresa declarada vencedora.

Encaminhe-se os autos à Assessoria Jurídica.

Publique-se.

Botuporã – Bahia, 28 de janeiro de 2026.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2026.01.28 15:11:49 -03'00'

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal





**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TODAS AS DECISÕES
HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
(CONCORRÊNCIA Nº 005/2025)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia visando pavimentação em paralelepípedos e execução de calçadas, nas Ruas José Alencar, João Barbosa de Souza, Deoclides José de Souza, Armendes do Nascimento Silva, na sede do município de Botuporã/BA, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.

Na qualidade de Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Agente de Contratação e Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, bem como as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Botuporã, **DECIDO** ratificar todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, bem como **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto ora licitado e efetivado no procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 005/2025, em favor da licitante:

TEKA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 44.622.152/0001-00, com endereço na Rua Trasíbulo Olímpio de Brito, 51, Centro, na cidade de Paramirim-BA, com o valor total de R\$ 414.578,03 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

AUTORIZO, portanto, a prestação dos serviços, objeto de que trata a presente licitação.

Botuporã - BA, 28 de janeiro de 2026.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:4743768515
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
(Prefeito Municipal)

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:4743768515
Dados: 2026.01.28 16:28:41 -03'00'



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORA - Ed 2357.pdf
Ano/Edição: ANO XX - Nº 2357

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 28/01/2026 22:31:29 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

CA8B-05A6-5CE3-87CC-8C45

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

00bf9f789ed3e147d7b1bf6c3262c6e3c57a30f84938c974ab4fba06eb78d102

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

